BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

30 DE NOVEMBRO A 5 DE DEZEMBRO DE 2017
ANO 14 • Nº 465
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

911 empresas podem ser desenquadradas do Simples Nacional

Ciretran de Itanhaém atende em novas instalações

Mais 42 casas serão entregues no Jardim Oásis

Prefeitura abre concurso público para 25 vagas na Guarda Civil Municipal

CARGOS ■ Inscrições serão realizadas pelo site da Vunesp, a partir do dia 19 de dezembro. O salário é de R$ 1.722,00 + gratificação de 50% para 40 horas semanais

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Silvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais

www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem

www.twitter.com/pref_itanhaem

www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem

www.youtube.com/
governomunicipal

www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R$ 3,33

Ciretran de Itanhaém atende em novas instalações

Um novo espaço para atendimento da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) está funcionando em Itanhaém. Desde o último dia 24, todos os serviços do órgão (exceto biometria e foto digital) são realizados na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna (Rodoviária). O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Segundo o diretor da entidade, Marcelo Marques de Oliveira, este é mais um passo para a concretização de um trabalho que já vem sendo feito, no sentido de ampliar e melhorar os serviços prestados aos cidadãos. "A Ciretran tem passado por um processo de modernização. Estamos trabalhando para o aumento da capacidade de atendimento, com mais rapidez e implantando uma nova organização na forma de fazer os exames teóricos. É uma série de modernizações que contam com a parceira da Prefeitura", afirmou Marcelo.

SERVIÇO ■ Todos os serviços do órgão (exceto biometria e foto digital) agora são realizados na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna (Rodoviária)

ALGUMAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CIRETRAN:

- Apreensão de CNH;
- Apreensão de veículos (caminhões, ônibus, motos, táxis, vans de transporte escolar, etc.);
- Consulta sobre multas recebidas;
- Consulta sobre pontos perdidos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Informações constantes do arquivo sobre os veículos;
- Liberação de documentos e de veículos.
- Licenciamento de veículos;
- Registro de veículos automotores;
- Seguro Obrigatório (DPVAT);

FAZENDA ■ Para verificar seus débitos, consulte a lista publicada no Boletim Oficial 464 ou no Portal Transparência

911 empresas podem ser desenquadradas do SIMPLES NACIONAL por débitos municipais

Os empresários de Itanhaém devem ficar atentos ao prazo para regularizar seus débitos com as taxas e os impostos municipais para não serem desenquadrados no Programa Simples Nacional. A Prefeitura de Itanhaém está convocando 911 proprietários de microempresas para regularizarem as dívidas até o dia 29 de dezembro deste ano, pois, caso contrário, serão excluídos do programa, só podendo retornar em 2019, no mínimo.

O Termo de Exclusão foi publicado no último dia 29 de novembro, em lista no Boletim Oficial 464, na página 12. Para consultar os débitos municipais, o contribuinte deve entrar no Portal Transparência, no link https://portalweb.sistemas4r.com.br/, consultando no ícone "Segunda Via de IPTU/ISS/Taxas".

Para regularizar a situação, o empresário deve comparecer ao Call Center do Paço Municipal Anchieta, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O endereço é Avenida Washington Luiz, 75, Centro (piso térreo).

Chamado também de Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Livro desenvolvido por alunos da Oficina de Escrita Criativa será lançado na quinta

LITERATURA ■ Obra reúne poesias e textos que tratam de temas diversos, produzidos durante os encontros no local

Nesta quinta-feira (7), será lançada uma obra desenvolvida pelos alunos da Oficina de Escrita Criativa, realizada nos meses de outubro e novembro. Intitulado "Coletânea – Escrita Criativa", o livro reúne poesias e textos que tratam de temas diversos produzidos durante os encontros. O evento acontecerá na Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, às 18 horas, na Rua Cunha Moreira, 71, Centro.

A ação foi organizada a partir das diretrizes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo (SisEB) e faz parte do 4º módulo do Programa Viagem Literária, ação da Secretaria Estadual de Cultura que visa fomentar a leitura e a produção literária. Em Itanhaém, dois encontros semanais da oficina foram realizados nos últimos dois meses.

Para a realização do trabalho, a biblioteca contou com o apoio de diversos facilitadores voluntários da Cidade: Albino Ribas (editor), Célia Regina Ignatios de Andrade (escritora), Chrystina Magalhães Sagres (mestre em literatura), Fernanda Zechinatto (escritora) e Maraléia Menezes (bibliotecária).

Festa da Padroeira tem quermesse, missas e novena

RELIGIÃO ■ A tradição da devoção a Nossa Senhora da Conceição se originou no período colonial do País, quando Itanhaém foi fundada

A Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Itanhaém, comemorada na próxima sexta-feira (8), terá festividades sociais e religiosas. Entre as atividades que ainda acontecerão, destacam-se a peregrinação da imagem pelas principais regiões de Itanhaém, subida e descida da Santa do Convento Nossa Senhora da Conceição, missas e a tradicional quermesse.

A tradição da devoção a Nossa Senhora da Conceição se originou no período colonial do País, quando Itanhaém foi fundada. Desde então, a população vem participando das comemorações que conservam os laços de tradição e fé. A Paróquia surgiu em meados de 1561 e a festa passou a ser organizada sempre sob a orientação da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém. A tradição, eternizada por meio de rituais e celebrações, começa nove dias antes da Festa da Imaculada Conceição e inclui tanto a descida da imagem do Convento quanto o início da Novena na Igreja Matriz e Santuário.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA:

PEREGRINAÇÃO E ACOLHIDA DA IMAGEM NAS COMUNIDADES E PARÓQUIAS DA CIDADE: CHEGADA PREVISTA PARA AS 18H30

8/12 - DIA DA PADROEIRA

6 HORAS
Alvorada Festiva com sinos e queima de fogos

9 HORAS
Oração do Rosário na Igreja Matriz Sant'Anna

9H30
Traslado da imagem para Igreja Nossa Senhora da Conceição

10 HORAS
Missa – Igreja Nossa Senhora da Conceição

12 HORAS
Almoço da Padroeira

16 HORAS
Missa Solene
Igreja Nossa Senhora da Conceição

17H30
Procissão de retorno da imagem para o Convento

18H30
Momento devocional e benção do Santíssimo no Convento

19H30
Queima de fogos

Prefeitura abre concurso público para 25 vagas na Guarda Civil Municipal

CARGOS Inscrições serão realizadas pelo site da Vunesp, a partir do dia 19 de dezembro. O salário é de R$ 1.722,00 + gratificação de 50% para 40 horas semanais

A Prefeitura de Itanhaém abrirá concurso público para o preenchimento de 25 vagas para a Guarda Civil Municipal. Inscrições serão realizadas pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas do dia 19 de dezembro até 23h59 horas de 8 de fevereiro de 2018 (horário de Brasília). A taxa de inscrição é de R$ 60,00. Já o salário é de R$ 1.722,00, mais gratificação de 50% para 40 horas semanais.

São 20 vagas para Guarda Municipal Segunda Classe Masculino e 5 vagas para Guarda Municipal Segunda Classe Feminino. O concurso será composto por prova objetiva, prova de aptidão física, exame médico e investigação social. O concurso é válido por dois anos, sendo prorrogável por mais dois, a partir da data da homologação.

Para se inscrever, o candidato também deve preencher alguns requisitos, entre eles: nacionalidade brasileira ou portuguesa; ensino médio completo; idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos, à data do encerramento das inscrições; altura mínima de 1,65m, se homem, e 1,60m, se mulher; aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo; em caso de sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar em dia com a Justiça Eleitoral; não registrar antecedentes criminais; e outras condições, especificadas no Edital.

PROVAS

A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para o dia 18 de março de 2018. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas serão publicadas no Boletim Oficial e divulgadas nos sites da Prefeitura de Itanhaém e da Fundação Vunesp.

INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, até 12 de fevereiro de 2018. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Justiça Eleitoral realiza "Mutirões da Biometria" aos sábados

SERVIÇO ■ Ações acontecerão em dois fins de semana de dezembro

Para incentivar os eleitores da Cidade a fazer o cadastramento biométrico, a Justiça Eleitoral realizará "Mutirões da Biometria", aos sábados, especificamente nos dias 9 e 16 de dezembro, e também na sexta-feira (8), feriado no Judiciário. O atendimento acontecerá de acordo com a ordem de chegada e disponibilidade, das 9 às 18 horas, no Cartório Eleitoral, que fica na Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro.

O eleitor deverá comparecer ao Cartório Eleitoral com um documento de identificação original com foto, comprovante de residência recente e em seu nome e, se tiver, o título eleitoral. No caso de transferência de domicílio, o eleitor deve residir em Itanhaém pelo menos há três meses e levar um comprovante de residência do mês de setembro.

O mutirão atenderá, ainda, o eleitor que precisa tirar o título de eleitor pela primeira vez. No caso de transferência ou do primeiro título, o cidadão deverá ter a sua biometria coletada. Em caso de dúvida, a Central de Atendimento ao Eleitor está à disposição pelo telefone 148, ou no Cartório Eleitoral de Itanhaém, pelo número (13) 3426-2747.

NOTÍCIA FALSA

Uma mensagem sobre a biometria que tem circulado nas redes sociais e é constantemente compartilhada pelos usuários informa que os eleitores que não realizarem o cadastramento biométrico até o dia 7 de dezembro serão multados em R$ 150,00. A Justiça Eleitoral esclarece que a notícia não é verdadeira e pede para que todos alertem seus amigos, familiares e conhecidos.

Biblioteca Municipal está com inscrições abertas para Oficina de Artesanato Natalino

DECORAÇÃO ■ Inscrições devem ser feitas na própria biblioteca, na Rua Cunha Moreira, 71, Centro, até a próxima segunda-feira (11)

Falta pouco menos de um mês para o Natal, e, aproveitando a temática, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim realizará, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro, a Oficina de Artesanato Natalino, com foco em enfeites com peças de feltro e laços para decoração. As inscrições devem ser realizadas no próprio local, na Rua Cunha Moreira, 71, Centro, até a próxima segunda-feira (11).

A oficina será ministrada por Dirce de Paula Costa, com o objetivo de oferecer oportunidade a seus participantes de confeccionarem enfeites rápidos para decoração ou mesmo presentearem amigos e familiares. Qualquer pessoa pode participar, sendo que estarão disponíveis 20 vagas, preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

HABITAÇÃO ■ Apenas no Guapurá, 1.284 famílias tiveram o sonho da casa própria realizada

Mais 42 casas serão entregues no Jardim Oásis na próxima semana

Na próxima semana, 42 famílias realizarão o sonho da casa própria em Itanhaém por meio do Programa Morar Bem. A entrega das chaves das novas casas do Jardim Oásis será realizada no Paço Municipal.

No total, 114 famílias serão beneficiadas com novas moradias na região, custeadas pela Prefeitura e pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal. Até o momento, já foram entregues 56 moradias, que ficam nos arredores da Rua João Almeida Júnior. Desta vez, a entrada será pela Rua Projetada 2. As casas contam com 37m² de área construída, incluindo sala, cozinha, banheiro e quarto.

A iniciativa da Prefeitura de Itanhaém visa a construção de novas unidades habitacionais e a regularização fundiária de núcleos localizados nos bairros, cujos imóveis ainda não dispõem da chamada escritura definitiva. Em quatro anos, já foram entregues mais de 1.350 casas no Município.

Apenas no Guapurá, 1.284 famílias tiveram o sonho da casa própria realizada, sendo que o bairro ainda conta com um novo centro comercial e com o Núcleo de Atividades Culturais e Esportivas, entregue em outubro deste ano.

No Tanise, 12 famílias em situação de vulnerabilidade social foram contempladas com o programa. Em maio de 2016, 77 famílias do Jardim América tiveram suas moradias contempladas com a regularização fundiária e receberam o título de propriedades. Atualmente, a Prefeitura trabalha para realizar a regularização de outros núcleos na Cidade.

OBRAS ■ Espaço foi entregue na última sexta-feira (1º) e está erguido na Nova Marechal Rondon, esquina com a Rua Urcezino Ferreira, um ponto estratégico e tradicional da Cidade

Novo Banco de Alimentos amplia programas sociais

Itanhaém ganhou na última sexta-feira (1º) um novo espaço para as ações em segurança alimentar que beneficiará mais de três mil famílias. O Novo Banco de Alimentos José Francisco de Oliva Júnior foi inaugurado com uma moderna estrutura na Nova Marechal Rondon, esquina com a Rua Urcezino Ferreira, um ponto estratégico e tradicional na Cidade, onde já funcionou o antigo Mercado Municipal e bem próximo ao Centro Histórico.

O empreendimento foi construído em um espaço de 550 m², em dois andares, com áreas de triagem e processamento dos alimentos recebidos, armazenagem de alimentos frescos, secos e congelados, locais específicos para descarte e acondicionamento de detritos, lavagem de equipamentos e utensílios, atendimento, além de banheiros adaptados e piso tátil, recepção e treinamento, almoxarifado, cozinha experimental e área externa.

O Banco de Alimentos é responsável por atuar no combate à fome no Município, por meio da arrecadação de alimentos provenientes de doações de empresas, indústrias, supermercados e varejões que são selecionados, separados e embalados para, posteriormente, serem distribuídos gratuitamente à população. Foi o 13º implantado no Brasil e, atualmente, tem uma média de arrecadação de 1.600 kg por dia.

Todo o trabalho realizado ao longo de 10 anos já rendeu prêmios para o Banco de Alimento de Itanhaém, como o Prefeito Empreendedor Sebrae em 2015, o Prêmio Mário Covas em 2015 e 2016, e o Prêmio Josué de Castro em 2017.

RESTAURAÇÃO – O novo prédio foi erguido onde antes funcionava o antigo Mercado Municipal e, além da infraestrutura, outra preocupação foi a manutenção de um painel histórico. Logo na entrada, um mural modernista de mais de 60 anos foi restaurado, uma obra que marcava o antigo mercado. O trabalho foi do artista plástico Sérgio Tonissi.

Tartaruga é devolvida ao mar com muita festa e música

PRESERVAÇÃO

Ação faz parte do projeto 'Gremar na Escola' e, além das crianças da Rede Municipal, contou com a presença do músico Pato Banton

Uma celebração à vida, com muita festa e música. No último dia 30, alunos da EM Lions Clube tiveram a oportunidade de ver a soltura de uma tartaruga-verde no mar, recuperada pelo Instituto Gremar. O convidado de honra foi o músico britânico Pato Banton, que está na Cidade, se divertiu com as crianças e conheceu a estrutura da entidade.

O músico se prepara para um show em conjunto com a banda Afrodizia, cujos integrantes moram em Itanhaém. A apresentação aconteceu no dia 1º, no Sesc Belenzinho, em São Paulo. Ícone do reggae, Pato Banton é conhecido por trabalhos sociais que realiza e pelos hits "Go Pato" e "Baby Come Back".

"É sempre um prazer vir ao Brasil, em especial a Itanhaém, onde tenho meus amigos do Afrodizia. A música aproxima as pessoas. Diverti-me muito com as crianças, percebi o quanto eles estavam felizes pela tartaruga. Foi bem emocionante", disse o cantor, que completou: "I love Brasil!".

A tartaruga-verde, devolvida ao mar por Pato, foi denominada Vitória, como forma de simbolizar sua recuperação. Encontrada na Praia dos Sonhos no dia 15 de outubro, ela foi reabilitada na sede do Gremar, onde foram retirados diversos materiais de seu organismo, como bexiga, sacola, tampinha e outros itens de plástico.

GREMAR NA ESCOLA – Turmas do 4º ano de diversas escolas estão visitando a sede do Gremar, onde aprendem sobre a preservação dos animais marinhos e do meio ambiente. No local, membros do instituto fazem uma palestra sobre diferentes espécies, em especial a própria tartaruga.

INSTITUTO – O Gremar integra o Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS) e possui bases em Itanhaém e no Guarujá. A instituição atua em prontidão (24 horas) e é responsável pela região da Baixada Santista.

Entre as ações realizadas neste ano, esteve o Dia Mundial da Limpeza em Rios e Praias, que teve como destaque a soltura de quatro tartarugas-verdes que foram reabilitadas. Outros exemplos foram o resgate de uma lontra ferida às margens do Rio Preto, em julho, e a soltura de um carcará no último dia 13.

Em caso de observação de animal marinho ferido, recomenda-se manter a distância, evitar aglomerações e acionar imediatamente o Gremar pelos telefones 0800 642 3341 ou (13) 7807-0948. O endereço é Avenida Presidente Vargas, 611, Centro.

Desligamento do sinal analógico de TV na Baixada será concluído em 20 de dezembro

As emissoras de televisão da Baixada Santista têm uma nova data-limite para encerrar suas transmissões analógicas: dia 20 de dezembro. Após esta data, a programação dos canais abertos será transmitida apenas pelo sinal digital. Para continuar assistindo à programação, todas as casas precisam estar com o aparelho conversor, que pode ser embutido na TV ou externo, além de uma antena digital. Quem não estiver preparado para receber o sinal até o dia previsto ficará sem acesso à programação. Mas atenção: não basta apenas ter os equipamentos, é indispensável realizar a instalação.

É importante ressaltar que a distribuição dos kits gratuitos às famílias inscritas em programas sociais do Governo Federal continua. A população deve verificar se tem direito a receber um dos mais de 145 mil kits gratuitos destinados às cidades da região, com antena digital, conversor e controle remoto, acessando o site www.sejadigital.com.br/kit ou ligando gratuitamente para o número 147, com o NIS (Número de Identificação Social) em mãos. Se o nome estiver na lista, é só escolher o dia, horário e local para retirar os equipamentos que permitem que televisores antigos tenham acesso ao sinal digital. Em Itanhaém, foram distribuídos mais de 13 mil kits até o momento.

FREQUÊNCIA – Além de todos os benefícios que o avanço tecnológico trará para a transmissão do sinal de TV com imagens em alta resolução, a população terá uma internet 4G mais potente. Isso porque a faixa de 700MHz, usada pelo sinal analógico, passará a ser utilizada por redes móveis.

TV DIGITAL ■ Quem não estiver preparado para receber o sinal até o dia previsto ficará sem acesso à programação

Seja:Digital

Entre no clima: Bazar de Natal reúne diversos atrativos no próximo domingo

FIM DE ANO ■ Estarão disponíveis peças de artesanato, presentes criativos e enfeites

O Natal está chegando, e você pode entrar no clima já no começo de dezembro: no próximo domingo (10), acontecerá o Bazar de Natal, realizado pelo Rotary Club de Itanhaém, com o apoio do Fundo Social de Solidariedade. Haverá peças de artesanato, presentes criativos e enfeites. O evento será realizado na Rua Edmundo Gomes Estriga, 70, Jardim Sabaúna, e, para participar, basta levar 1 kg de alimento não-perecível.

Diversas bijuterias estarão disponíveis, além de patchwork em geral, como bolsas, caminhos e toalhas de mesa, jogos americanos, nécessaires, entre outras peças. O evento contará também com estúdio fotográfico, sorteio de prêmios, música e até mesmo a presença do próprio Papai Noel para animar a criançada.

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL:
novas regras para obras e licenciamento dos receptores

RESOLUÇÕES Responsáveis por obras deverão apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos; receptores (ATTs e aterros) precisam obter licenciamento ambiental

Dando continuidade ao trabalho da correta gestão de resíduos de construção civil, verdes e volumosos, duas resoluções foram publicadas no Boletim Oficial do último dia 28, referentes ao licenciamento ambiental dos receptores – ATTs (Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção) e aterros de pequeno porte. Além disso, desde o último dia 1º, responsáveis por obras terão que apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil. Os decretos e documentos estão disponíveis na página dos Resíduos de Construção Civil, Resíduos Verdes e Volumosos.

GERADOR

O documento deve ser anexado ao projeto de aprovação da obra. Pode ser feito de forma simplificada – caso atinja até no máximo 300m² em caso de construção, 100m² de reforma ou 50m² de demolição – ou completa, caso supere estes números. O modelo está disponível no Decreto 3.578, de 23 de outubro de 2017.

TRANSPORTADOR

O prazo para o cadastramento dos transportadores de resíduos de construção civil, verdes e volumosos está em andamento. A medida é direcionada aos caçambeiros, que devem regularizar sua situação para continuarem operando na Cidade. O cadastro foi regulamentado pela Resolução SESURB 1/2017 e os formulários necessários estão disponíveis no link. Vale ressaltar que o serviço dos transportadores é essencial para os grandes geradores, uma vez que eles devem ser acionados para recolher quaisquer resíduos de construção civil, verdes e volumosos que superem o volume de 2m³ (dois metros cúbicos). Já os pequenos geradores (quantia inferior a 2m³) podem fazer seu descarte nas caçambas amarelas com identificação da Prefeitura, espalhadas em aproximadamente 30 pontos pela Cidade.

RECEPTOR

Assim como no caso dos transportadores, os anexos podem ser acessados na página dedicada aos resíduos. Lá, estão disponíveis a Resolução SPMA 04/2017 (licenciamento das ATTs) e a Resolução SPMA 05/2017(licenciamento de aterros de RCC de pequeno porte). Os documentos preenchidos deverão ser entregues no Departamento de Meio Ambiente – Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Bloco 3, Sala 38. O atendimento é realizado de segunda a sexta, das 9 às 16 horas.

AJUDE A PROTEGER O MEIO AMBIENTE DA NOSSA CIDADE

O QUE DENUNCIAR

Atividades ou práticas que ameaçam o meio ambiente, tais como: cortes de árvores, desmatamentos, queimadas, etc.

O QUE INFORMAR

Endereço completo (rua, bairro e ponto de referência); Descrição detalhada dos fatos; Fotos ou qualquer outra evidência que comprove a ocorrência, se houver; Nome ou apelido do responsável, se possível;

CONTATO

Telefones: (13) 3421-1604 / 3421-1608
E-mail: fiscalizacaoambiental@itanhaem.sp.gov.br

POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CITM Centro de Informações Turísticas Metropolitanas ..... (13) **3427-8327**
Avenida Jaime de Castro - Centro

PRAIA DO SONHO ..... (13) **3426-4918**
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro

BOCA DA BARRA ..... (13) **3427-4409**
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro

JUSTIÇA

MINISTÉRIO DO TRABALHO ..... (13) **3422-6098**
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna

VARA DO TRABALHO ..... (13) **3426-5769**
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro

PROCON ..... (13) **3427-4339**
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Sala 13 - Jardim Sabaúna

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

USF BELAS ARTES ..... (13) **3426-1402**
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes

USF CENTRO ..... (13) **3426-4685**
Av. Tiradentes, s/n - Centro

USF CORONEL ..... (13) **3427-5524**
Avenida Domingos Perez Domingues, 734 - Jd. Coronel

USF GAIVOTA ..... (13) **3429-1410**
Av. Flacides Ferreira, 500 - Gaivota

USF GRANDESP ..... (13) **3425-3375**
Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 – Jd. Grandesp

USF GUAPIRANGA ..... (13) **3426-5807**
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga

USF LOTY ..... (13) **3424-3279**
Rua Alameda Guaraçai, s/n - Campos Elíseos

USF OÁSIS ..... (13) **3427-7533**
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis

USF SAVOY ..... (13) **3426-1798**
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy

USF SUARÃO ..... (13) **3426-1577**
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Suarão

CUIDADOS ■ Qualquer Unidade de Saúde da Família (USF) oferece tratamento dentário; quando o assunto é mais grave, os profissionais encaminham para o CEO

Saúde inicia pela boca: conheça os tratamentos da rede que podem evitar problemas

A saúde bucal vai muito além de um sorriso bonito. Alguns não sabem, mas vários males ocasionados ao organismo estão relacionados à higiene oral. Doenças periodontais podem aparentar inofensivas, mas influenciam diretamente no bem-estar do corpo como fatores de risco para problemas cardiovasculares, entre eles, endocardite – grave infecção no coração – e aterosclerose – doença vascular crônica e progressista. Em Itanhaém, a rede básica de saúde oferece desde limpeza até extração de siso e tratamento de canal.

Qualquer Unidade de Saúde da Família (USF) oferece tratamento dentário, mas quando o assunto é mais grave os profissionais encaminham os pacientes para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), referência nas áreas de semiologia (diagnóstico bucal com ênfase em câncer bucal), endodontia (tratamento de canal), periodontia, buco-maxilo e pacientes com deficiência. O Centro não fica aberto para todos os públicos, apenas às gestantes de alto risco.

Hoje, a Secretaria Municipal de Saúde detectou que mais de 40% dos pacientes não comparecem ou deixam o tratamento pela metade. Esses casos têm prejudicado o andamento do tratamento. O CEO faz parte do Programa Brasil Sorridente, iniciativa do Governo Federal para ofertar saúde bucal de qualidade à população. As equipes especializadas trabalham integradas às equipes de saúde da família. O Programa constitui-se de uma série de medidas que têm como finalidade garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Uma higiene mal realizada pode acarretar inflamações na boca e, consequentemente, aumentar as chances de substâncias inflamatórias no corpo, que, em alguns casos, podem levar a óbito. "A gente recebe encaminhamentos de todas as idades da rede. A doença periodontal avançada causa perda do dente, que é acarretada pela má escovação, dieta errada – muito açúcar – a oclusão", conta Ítalo de Paula Correia, dentista especializado em periodontia – prevenção em tratamento da gengiva e do osso.

LEIS

LEI Nº 4.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Institui a SEMANA OUTUBRO ROSA, no âmbito do Município de Itanhaém."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhaém, a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama, denominada "Semana Outubro Rosa", a ser comemorada, anualmente, no mês de Outubro.

Art. 2º - A SEMANA OUTUBRO ROSA passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 29 de novembro de 2017.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.467/2017.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Ednaldo dos Santos Barros.

Departamento Administrativo, em 29 de novembro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.193, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre denominação de Próprio Público."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Unidade de Saúde da Família "Aguinaldo Di Fiori", o próprio público caracterizado como Unidade de Saúde da Família do Jardim Suarão, localizado na Avenida Padre Theodoro Ratisbone, número 921, no bairro Suarão, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 29 de novembro de 2017.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.466/2017.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos.

Departamento Administrativo, em 29 de novembro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o quadriênio 2018-2021."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 1º do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 2º - Os programas a que se refere o artigo 1º desta Lei constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as e metas e prioridades fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Parágrafo único - Os valores dos programas constantes desta Lei foram estabelecidos a preços correntes, com projeção de inflação de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º - As estimativas de receita e de despesa dos programas constantes dos anexos desta Lei , bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

Art. 4º - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2018, conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 4.166, de 4 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, são as especificadas nos Anexos V e VI desta Lei.

Art. 5º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 8º - Para efeito de compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual, ficam alterados os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e do Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que compõem o Anexo de Metas Fiscais, integrante da Lei nº 4.166, de 4 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, os demonstrativos fiscais de que tratam os incisos I e VII do art. 6º da Lei nº 4.166, de 4 de julho de 2017, ficam substituídos pelos demonstrativos a seguir discriminados, que fazem parte integrante desta Lei:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Itanhaém, em 29 de novembro de 2017.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.092/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 29 de novembro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.195, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2018."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2018, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 410.008.795,00 (quatrocentos e dez milhões, oito mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no caput deste artigo os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R$	366.466.384,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	168.613.161,00
Receita de Contribuições	R$	8.000.000,00
Receita Patrimonial	R$	908.100,00
Receita de Serviços	R$	583.000,00
Transferências Correntes	R$	197.026.123,00
Outras Receitas Correntes	R$	7.115.000,00
Deduções de Transferências - FUNDEB	(-) R$	15.779.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	21.192.411,00
Operações de Crédito	R$	4.530.000,00
Alienação de Bens	R$	80.000,00
Transferências de Capital	R$	16.582.411,00
SUBTOTAL	R$	387.658.795,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PREV		
RECEITAS CORRENTES	R$	10.750.000,00
Receita de Contribuições	R$	7.460.000,00
Receita Patrimonial	R$	3.170.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	120.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$	11.600.000,00
SUBTOTAL	R$	22.350.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	410.008.795,00

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 410.008.795,00 (quatrocentos e dez milhões, oito mil e setecentos e noventa e cinco reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R$ 295.704.728,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, setecentos e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R$ 114.304.067,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e quatro mil e sessenta e sete reais).

Art. 5º - A Despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	8.500.000,00
04 - Administração	R$	27.082.000,00
06 - Segurança Pública	R$	8.259.000,00
08 - Assistência Social	R$	5.823.000,00
09 - Previdência Social	R$	24.160.000,00
10 - Saúde	R$	82.131.067,00
11- Trabalho	R$	655.000,00
12 - Educação	R$	133.188.390,00
13 - Cultura	R$	1.531.000,00
15 - Urbanismo	R$	59.599.523,00
16 - Habitação	R$	966.000,00
17 - Saneamento	R$	2.530.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	1.318.000,00
20 - Agricultura	R$	228.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	5.018.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	2.489.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	38.340.815,00
99 - Reserva de Contingência	R$	8.190.000,00
TOTAL	R$	410.008.795,00
II - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
1 - Administração Direta	R$	387.658.795,00
Despesas Correntes	R$	312.389.288,00
Despesas de Capital	R$	69.269.507,00
Reserva de Contingência	R$	6.000.000,00
2 - Administração Indireta	R$	22.350.000,00
Despesas Correntes	R$	18.390.000,00
Despesas de Capital	R$	1.770.000,00
Reserva de Contingência	R$	2.190.000,00
TOTAL	R$	410.008.795,00
III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
1 - PODER LEGISLATIVO	R$	8.500.000,00
1 - Câmara Municipal	R$	8.500.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	R$	380.718.795,00
1 - Gabinete do Prefeito	R$	1.114.000,00
2 - Secretaria do Governo Municipal	R$	1.688.000,00
3 - Secretaria de Administração	R$	63.656.815,000
4 - Secretaria de Gestão e Controle	R$	500.000,00
5 - Secretaria da Fazenda	R$	3.271.000,00
6 - Procuradoria-Geral do Município	R$	3.030.000,00
7 - Secretaria dos Negócios Jurídicos	R$	365.000,00
8 - Secretaria de Comunicação Social	R$	1.580.000,00
9 - Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal	R$	8.477.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Sociall	R$	5.823.000,00
11 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R$	82.131.067,00
12 - Secretaria de Relações do Trabalho	R$	655.000,00
13 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$	137.208.390,00
14 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	R$	16.338.411,00
15 - Secretaria de Serviços e Urbanização	R$	44.611.112,00
16 - Secretaria de Habitação	R$	966.000,00
17 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	R$	2.498.000,00
18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$	1.489.000,00
19 - Secretaria de Turismo	R$	3.757.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 - Instituto de Previdência dos Servidores	R$	22.350.000,00
Públicos do Município de Itanhaém	R$	20.160.000,00
99 - Reserva de Contingência – RPPS	R$	2.190.000,00
TOTAL	R$	410.008.795,00

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e seus fundos, fixa a despesa em R$ 114.304.067,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e quatro mil e sessenta e sete reais), assim discriminada:

08 - Assistência Social	R$	5.823.000,00
09 - Previdência Social	R$	24.160.000,00
10 - Saúde	R$	82.131.067,00
99 - Reserva de Contingência – RPPS	R$	2.190.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Itanhaém, em 29 de novembro de 2017.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.088/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 29 de novembro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a utilização de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do Município de Itanhaém, nos termos do art. 100, § 11, da Constituição Federal. "

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos e para os fins do disposto no art. 100, § 11, da Constituição Federal, fica autorizada ao credor a entrega de créditos em precatórios expedidos contra o Município de Itanhaém para a compra de imóveis públicos municipais, desde que observado o devido procedimento licitatório.

Parágrafo único - A utilização do precatório municipal poderá representar parcela ou a totalidade do pagamento necessário à aquisição do imóvel público.

Art. 2º - Poderá efetuar a entrega o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, em relação ao qual igualmente não exista impugnação, pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta lei, considerar-se-á credor do precatório:

I - o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que será indispensável que se façam representar por procurador constituído por instrumento público, com poderes específicos para a entrega de créditos em precatórios, nos termos da presente lei;

II - o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de credor único ou em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que cada credor será considerado detentor de seu quinhão e poderá efetuar a entrega diretamente, ou por meio de procurador, constituído

por instrumento público, com poderes específicos para a realização deste ato;
III - os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos incisos I e II, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte na execução de origem do precatório e que não exista impugnação, pendência de recursos ou defesa em relação a este ato.
Art. 4º - Para fins de efetivação da entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos municipais de que trata esta lei, o valor do precatório será atualizado até a data da apresentação da proposta de entrega, mediante aplicação dos índices legalmente admitidos.
Art. 5º - A entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos municipais efetivada na forma estabelecida nesta lei, será comunicada ao Tribunal que expediu o precatório, para que em pagamento deste sejam imputados os valores entregues e, na forma da lei, retidos os impostos e contribuições que forem devidos e efetuado o pagamento dos eventuais encargos decorrentes da operação, com a consequente extinção da execução de origem do precatório em relação ao credor satisfeito, observado o montante de créditos utilizados.
Art. 6º - A entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos municipais acarretará:
I - quando suficiente para liquidar totalmente o preço do imóvel adquirido, a extinção da execução de origem do precatório;
II - quando liquidar parcialmente o preço do imóvel adquirido, o pagamento do valor remanescente, em cheque próprio ou em moeda corrente, no prazo previsto no procedimento licitatório;
III - quando sobejar crédito no precatório, a manutenção do crédito pelo valor remanescente, que permanecerá sujeito às regras comuns do crédito preexistente, previstas na legislação pertinente.
Art. 7º - Os titulares de precatório de natureza alimentícia terão preferência em sua utilização para o fim estabelecido nesta lei e, entre eles, prevalecerá o titular que tenha 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja portador de doença grave, definida na forma da lei.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 29 de novembro de 2017.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito em Exercício
Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.720/2017.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 29 de novembro de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 3.583, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017
"Nomeia, para o biênio 2017/2019, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itanhaém."
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.402, de 26 de outubro de 1998,
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itanhaém, criado pela Lei nº 2.402, de 26 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.548, de 27 de agosto de 2009, será, no biênio 2017/2019, integrado pelos membros a seguir nomeados:
I - representante da Prefeitura Municipal:
titular - Thaís Maria Muraro Silva
suplente - Paulo Roberto Pantel;
II - representante do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:
titular - Edna Ferreira Maddarena Lopez
suplente - Luiz Gustavo Valério Vilella;
III - representantes da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco:
titular - Alci Lima de Oliveira
suplente - Cleiton Valente Borges;
titular - Marcos Gonçalves Jesus
suplente - Sérgio Masayoshi Tamashiro;
IV - representante da Colônia de Pescadores Z-13:
titular - Leonel de Oliveira Santos
suplente - Luiz Fernando Antunes Beringi;
V - representante da Associação dos Produtores Rurais da Costa da Mata Atlântica:
titular - Maria Cristina Oliveira Borsotti
suplente - Terezinha Gonçalves de Oliveira;
VI - representante do Centro de Referência e Apoio aos Pequenos e Médios Proprietários Rurais do Raminho:
titular - Aparecida Gomes da Rocha
suplente - Osmar Ferreira Rocha;
VII - representante das populações indígenas do Município:
titular - Fernando de Macena de Lima
suplente - Cristiano Vieira Gonçalves Hutter.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, 29 de novembro de 2017.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito em Exercício
Registrada em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 29 de novembro de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017.
Onde se lê
2.1. Estabelecer Termo de Colaboração (anexo I) entre a Prefeitura do Município de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e a Organização Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional Provisório na modalidade: Abrigo institucional, para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses; excepcionalmente maiores de 18 anos com determinação da autoridade da Vara da Infância e Juventude; de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, inclusive o uso de drogas, sob medida de proteção (Conforme artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno a família de origem (Nuclear ou Extensa) ou colocação em família substituta, no período de 01 de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018.
Leia-se
2.1. Estabelecer Termo de Colaboração (anexo I) entre a Prefeitura do Município de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e a Organização Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional Provisório na modalidade: Abrigo institucional, para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses; excepcionalmente maiores de 18 anos com determinação da autoridade da Vara da Infância e Juventude; de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, inclusive o uso de drogas, sob medida de proteção (Conforme artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno a família de origem (Nuclear ou Extensa) ou colocação em família substituta.
Onde se lê
3.1.6– Valor total do recurso: Valor mensal de recurso R$ 55.000,00; sendo R$ 5.000,00 Federal e R$ 50.000,00 de recurso municipal; totalizando R$ 660.000,00 por anos pagos em 10 parcelas iguais de R$ 55.000,00. A partir de março/2018.
Leia-se
3.1.6– Valor total do recurso: Valor mensal de recurso R$ 55.000,00; sendo R$ 5.000,00 Federal e R$ 50.000,00 de recurso municipal; totalizando R$550.000,00 por ano pagos em 10 parcelas iguais de R$ 55.000,00. A partir de março/2018.
Onde se lê
9.1. Apresentação da proposta – Envelope 1
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 08h 30m às 10h.
9.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 18/12/2017
Leia-se
9.1. Apresentação da proposta – Envelope 1
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 14:00hs às 16:00h.
9.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 19/12/2017
Onde se lê
12.3. Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Socialà Colaboradora, fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social.
Leia-se
12.3. Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos Federais, a liberação da parcela vinculada, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Socialà Colaboradora, fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social.

Editais 05/2017 – 06/2017 – 07/2017
Onde se lê
9.1. Apresentação da proposta – Envelope 1
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 08h 30m às 10h.
9.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 18/12/2017
Leia-se
9.1. Apresentação da proposta – Envelope 1
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 14:00hs às 16:00h.
9.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 19/12/2017

Edital 08/2017
Onde se lê
20. CRONOGRAMA
20.1. Apresentação da proposta – Envelope 1
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 08h 30m às 10h.
III. Dia: 14/12/2017
20.2. Análise da Comissão de avaliação e habilitação: até 18/12/2017
20.3. Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão: Deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.
20.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 18/12/2017
20.5. Prazo para recurso das Organizações da Sociedade Civil: até 22/12/2017 as 12: 00hs
20.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: até 26/12/2017
20.7. Publicação da classificação final das aprovadas: 27/12/2017
20.8. Apresentação de documentos para celebração da Parceria – Envelope 2
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 08h 30m às 10h.;
III. Dia: 28/12/2017.
20.9 Publicação do Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil: 29/12/2017 período da tarde
Leia-se
20. CRONOGRAMA
20.1. Apresentação da proposta – Envelope 1
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 14:00hs às 16:00h
III. Dia: 14/12/2017
20.2. Análise da Comissão de avaliação e habilitação: até 18/12/2017
20.3. Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão: Deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.
20.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 19/12/2017
20.5. Prazo para recurso das Organizações da Sociedade Civil: até 22/12/2017 as 12: 00hs
20.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: até 26/12/2017
20.7. Publicação da classificação final das aprovadas: 27/12/2017
20.8. Apresentação de documentos para celebração da Parceria – Envelope 2
I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 – Jardim Cidade Anchieta– Itanhaém/SP.
II. Horário: das 08h 30m às 10h.;
III. Dia: 28/12/2017.
20.9 Publicação do Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil: 29/12/2017 período da tarde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo
PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 8352/1/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: AMX Comércio e Serviços Eireli-Me representada por Marcelo Eduardo Merçon.
Objeto: Prorrogação a locação do imovel onde esta instalado o CAPS II, sito a Rua Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho nº 225, Recanto das Laranjeiras, neste Município.
Valor Mensal: 5.390,35 (cinco mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: 12(doze) meses, iniciando em 28/11/2017.
Ficam ratificadas demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Ajudante Geral para contratação por tempo determinado até 31 de Março de 2018, nos termos da Lei nº 3.327/2007, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Ajudante Geral	Classificação nº 01 a 106 Classificação Especial nº 01 a 07	Dias 12 e 13/12/2017
	Classificação nº 107 a 209	Dias 14 e 15/12/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017.
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 04 de Dezembro do ano 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Enfermeiro para contratação por tempo determinado até 31 de Março de 2018, nos termos da Lei nº 3.327/2007, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Enfermeiro	Classificação nº 24 a 29	Dia 20 e 21/12/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2014. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2014.
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 04 de Dezembro do ano 2017.
Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Recepcionista para contratação por tempo determinado até 31 de Março de 2018, nos termos da Lei nº 3.327/2007, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Recepcionista	Classificação nº 01 a 05 Classificação Especial nº 01	Dia 20 e 21/12/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017.
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 04 de Dezembro do ano 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Servente para contratação por tempo determinado até 31 de Março de 2018, nos termos da Lei nº 3.327/2007, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Servente	Classificação nº 01 a 26 Classificação Especial nº 01	Dia 18 e 19/12/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017.
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 04 de Dezembro do ano 2017.
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica para contratação por tempo determinado até 31 de Março de 2018, nos termos da Lei nº 3.327/2007, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	Classificação nº 01 a 04	Dia 20 e 21/12/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017.
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 04 de Dezembro do ano 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Técnico em Gesso para contratação por tempo determinado até 31 de Março de 2018, nos termos da Lei nº 3.327/2007, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Técnico em Gesso	Classificação nº 12 e 13	Dia 20 e 21/12/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2014. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2014.
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 04 de Dezembro do ano 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 001/2017, de 27 de novembro de 2017.

FABIO CRIVELLARI MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo Licitatório nº 8.084/2015, que deu origem à Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes do Município que Necessitam de Transporte para Consultas e Exames em Outras Regiões Visando o Melhor Atendimento à População da Cidade, através do contrato nº 132/2015, tendo como empresa vencedora VIANA TUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, e considerando:
1 - Que o edital de Pregão Presencial constante do processo licitatório nº 8.084/2015, às folhas 143/156, Capítulo XV – DO CONTRATO, estabelece às folhas 152 todas as diretrizes a serem adotadas na execução do certame;
2 - Que do citado Capítulo XV, consta o item 6, através do qual ficou estabelecido que cabe à Secretaria de Saúde elaborar normas e baixar orientações visando a exata execução do contrato;
3 - Que também consta do edital, Capítulo XVII – DA FISCALIZAÇÃO, a incumbência da Secretaria de Saúde quanto à fiscalização da execução do contrato, bem como a adoção de providências legais, inclusive com a aplicação de penalidades;
4 - A previsão legal contida no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e edital de pregão, Capítulo XXI – DAS PENALIDADES, item 2;
5 - Por fim, a necessidade de se auferir com a máxima exatidão possível, a real quilometragem rodada pelos veículos da contratada:
RESOLVE
Artigo 1º - Deverá a contratada VIANA TUR adotar os modelos de Folha de Controle de Itinerário (FCI) elaborados pela Secretaria de Saúde, conforme anexos 1, 2 e 3.
Artigo 2º - Todas as Folhas de Controle de Itinerário (FCI) deverão ser preenchidas diariamente, a cada trecho rodado, pelo motorista condutor do veículo da contratada, o qual as assinará ao final da jornada diária, entregando-as ao representante da Secretaria de Saúde nomeado para este fim, que as devolverá em 48 horas após extração de cópia.
Artigo 3º - Deverá constar de todas as FCI´s obrigatoriamente: data, modelo do veículo, placa, nome do motorista, horário de saída e o percurso rodado, anotando-se a quilometragem constante do hodômetro do veículo a cada trecho rodado.
Artigo 4º - A FCI-1 é destinada ao controle do percurso rodado entre a sede da contratada e a residência dos pacientes, e vice-versa, devendo constar obrigatoriamente, de forma individualizada, cada endereço e paciente.
Artigo 5º - A FCI-2 é destinada ao controle do percurso rodado entre a sede da contratada e os estabelecimentos de saúde fora do município, e vice-versa, devendo constar obrigatoriamente, de forma individualizada, cada estabelecimento de saúde e seu endereço.
Artigo 6º - A FCI-3 é complementar à FCI-2, na qual deverão ser informados todos os nomes dos pacientes de cada viagem realizada para fora do município.
Artigo 7º - O descumprimento pela contratada das exigências constantes deste Ato Normativo poderá acarretar:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão Contratual.
Artigo 8º - A advertência será aplicada em caso de preenchimento parcial de qualquer das FCI´s.
Artigo 9º - A Multa será aplicada em caso de reincidência da contratada no artigo 8º, não preenchimento correto de qualquer das FCI´s, ou qualquer outro fato mais grave relacionado ao tema.
Parágrafo 1º – A multa poderá ser aplicada, conforme a gravidade, em valor a ser determinado de acordo com os critérios descritos no item 2, "b", do Capítulo XXI – DAS PENALIDADES, do Processo Licitatório nº 8084/2015, podendo variar entre 300 e 5.000 Unidades Fiscais do Município.
Parágrafo 2º - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura, mediante recibo de depósito, nos exatos termos do dispositivo legal constante do parágrafo anterior.
Artigo 10º - A rescisão será aplicada em caso de reincidência da contratada no artigo 9º, ou se for verificado que as planilhas não refletem a verdadeira quilometragem rodada pelos veículos da contratada.
Artigo 11º - Para aferição da verdadeira quilometragem e aplicação do artigo anterior, caso necessário, será utilizada a ferramenta eletrônica "Google Masps", admitindo-se margem de diferença de 5,00 % (cinco por cento) entre o apontamento da contratada e a distância informada pela ferramenta eletrônica.
Artigo 12º - Este Ato Normativo entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as eventuais disposições em contrário.
Itanhaém, 27 de novembro de 2017.
FABIO CRIVELLARI MIRANDA
Secretário de Saúde

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM faz saber que realizará, por meio da Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público, deste edital.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕESESPECIAIS
1. DO CONCURSO PÚBLICO
1.1.O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/04, para os cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.
1.2. As vagas oferecidas são para o Município de Itanhaém - SP.
1.3. Não haverá possibilidade de reserva de vagas para os candidatos com deficiência, tendo em vista as atribuições específicas desses cargos.
1.4. A Administração concederá vale-transporte aos seus servidores, exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, excluídos os serviços seletivos e os especiais, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa (Lei Municipal nº. 3.061/04, alterada pela Lei Municipal nº 3.316/07 e nº 4.017/2011) e Lei Municipal nº 4.017/2015.
1.5. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada adiante.
1.6. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS ESCOLARIDADE

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ESCOLARIDADE
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE FEMININO	05	1.722,00 + GRATIFICAÇÃO DE 50%	40 HORAS	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "B" E POSSUIR IDADE COMPREENDIDA ENTRE 18 (DEZOITO) E 30 (TRINTA) ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE MASCULINO	20	1.722,00 + GRATIFICAÇÃO DE 50%	40 HORAS	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "B" E POSSUIR IDADE COMPREENDIDA ENTRE 18 (DEZOITO) E 30 (TRINTA) ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

1.7.Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da posse:
2.1.1.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos, à data do encerramento das inscrições para o concurso;
2.1.3.No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar e não ter sido dispensado por motivo de incapacidade física, mental ou moral;
2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
2.1.5.Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 183/2017 e conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 16.4 do Capítulo 16 deste edital;
2.1.6.Ter altura mínima de 1,65m, se homem, e 1,60m, se mulher, aferição esta realizada na 2ª Fase da Prova de Aptidão Física;
2.1.7.Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM;
2.1.8. Não registrar antecedentes criminais;
2.1.9.Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 2006;
2.1.10.Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive por meio de Processo Administrativo;
2.1.11.Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 19 de dezembro de 2017, encerrando às 23h59 horas de 08 de fevereiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.
3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".
3.1.3. Em Itanhaém/SP, o infocentro está localizado no Centro do Cidadão (na rodoviária), localizado na Avenida Harry Forssell, 1505 – Belas Artes –Itanhaém/SP.
3.1.3.1. O horário de atendimento é das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
3.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público.
3.2.1. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 3.2. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP.
3.3.Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.3.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. Para inscrever-se o candidato deverá:
3.4.1. Acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
3.4.2. Localizar o link correlato ao Concurso Público;
3.4.3. Ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital.
3.4.4. Transmitir, via internet, os dados de inscrição;
3.4.5. Imprimir o boleto bancário, de acordo com o quadro a seguir:

ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio Completo	60,00

3.4.6. Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço até a data o dia útil subsequente ao término das inscrições.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, até 12 de fevereiro 2018.
3.5.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.
3.5.2. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
3.5.3. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
3.5.4. Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (12 de fevereiro de 2018) ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.
3.5.5. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de acordo com a data estabelecida no item 3.5.
3.5.6.Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.7. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.8.O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.
Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo, será considerado, apenas a inscrição que o candidato estiver presente na prova, sendo considerado ausente das demais opções do mesmo período.
3.6.1. Ocorrendo a hipótese do item 3.6., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7.Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.8.A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.9.Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
3.10.A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.
3.11.A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO
3.12.O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941.
3.12.1.O candidato que fizer jus ao previsto no item 3.12. deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:
Concurso Público: Prefeitura do Município de Itanhaém
Cargo:
Condição de Jurado
Rua Dona GermaineBurchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062
3.13.Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.
3.14. O documento apresentado terá validade para esse Concurso e não será devolvido.
3.15.O candidato que não atender ao item 3.12.1. deste Capítulo não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CANDIDATAS LACTANTES
3.16. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo art.227 da Constituição Federal, art.4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
3.16.1.A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar Requerimento contendo: Nome Completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança,por SEDEX à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:
Concurso Público: Prefeitura do Município de Itanhaém
Cargo:
Solicitação de Amamentação
Rua Dona GermaineBurchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062
3.16.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
3.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.16.4. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
3.16.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
3.16.6. O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.
3.16.7. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O NOME SOCIAL
3.18. Será assegurado pelo Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010 o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, o Requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento , por SEDEX, fazendo constar no envelope conforme segue:
Concurso Público: Prefeitura do Município de Itanhaém
Cargo:
Solicitação de Tratamento Nome Social
Rua Dona GermaineBurchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062
Atenção: O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento, o nome civil seráutilizado em todas publicações.
4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.269/2007, estará isento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Para ter direito a inscrição de isenção odoador de sangue deverá comprovar a doação de sangue que, não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses a contar do último dia do pedido de isenção da taxa de inscrição, realizada em órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada através dos seguintes documentos:
a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);
b) CPF – frente e verso (cópia simples);
c) comprovantes de 3 (três) doações de sangue (cópia simples) realizadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do término do período de isenção, expedidos pela entidade coletora, como bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas da União, Estados ou Municípios.
4.2. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.183/2017, estará isento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove o cadastro no REDOME (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea), no momento da inscrição no concurso público municipal.
4.3. As solicitações de isenção de pagamento do valor da inscrição de que trata o item 4.1.1 deste Capítulo e seus subitens serão realizados no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, no período das inscrições, das 10 horas de 19 de dezembro de 2017 às 23h59min até 21 de dezembro de 2017(horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público da Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a inscrição de isenção da taxa da Inscrição.
4.4. O candidato deverá encaminhar cópia simples dos documentos indicados no item 4.1.1. e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, até 20 de dezembro de 2017,por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição/ Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém (vários cargos) – na Rua Dona GermaineBurchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.
4.4.1. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
4.4.2. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
4.4.3. As informações prestadas na inscrição de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4.4.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
4.4.5. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
4.4.6. As inscrições com pedido de isenção do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação VUNESP.
4.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos neste Capítulo.
e) não observar o período de postagem dos documentos;
f) não transmitir os dados.
4.4.8. A partir das 10 horas de 30 de janeiro de 2018, candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção do valor de pagamento da taxa da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrições de isenção.
4.4.8.1 O candidato que tiver seu pedido de inscrição de isenção deferido terá sua inscrição validada e não será gerado boleto para pagamento da inscrição.
4.4.8.2 O candidato que tiver seu pedido de redução de inscrição deferido deverá retornar ao site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, efetuando o pagamento até o dia útil subsequente do término das inscrições.
4.4.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP.
4.5. Em 07 de fevereiro de 2018, a partir das 10 horas, após a análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção será disponibilizada no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
5. DAS PROVAS
5.1. A prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.
5.2. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.
5.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do ANEXO II deste Edital e as questões serão distribuídas e os horários das provas conforme segue:

CARGO	PROVA	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE MASCULINO GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE FEMININO	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	 15 10 10 05 10	MANHÃ
	2ª FASE Prova de Aptidão Física 3ª FASE Exame Médico 4ª FASE Pesquisa Social		

5.3. A prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a altura mínima e avaliar a aptidão física do candidato.
5.4. A responsabilidade pela elaboração, aplicação e processamento da Prova Objetiva, Prova de Aptidão Física e será da Fundação VUNESP.
5.5. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade laborativa e boa saúde física.
5.6. A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, visa apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer que seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando os atendimentos dos critérios previstos.
6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
6.1. As provas serão realizadas na cidade de Itanhaém.
6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itanhaém, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
6.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.2.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a(s) prova(s), o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.
6.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
6.2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 7.2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.
6.2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 7.2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
6.2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
a) caneta transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 7.3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
6.3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 7.3., deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
6.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
6.3.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas.
6.4. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6.4.1. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.
6.7. Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará responsável pela criança e ficará em local reservado para tal finalidade que deverá guardar o telefone celular e os aparelhos eletrônicos na embalagem plástica oferecida pela Coordenação.
6.7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.
6.7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).
6.7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.
6.7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) da candidata.
6.8. Excetuada a situação prevista no item 7.7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
6.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar a alteração cadastral no site da Fundação VUNESP até 02 (dois) dias após a aplicação.
6.9.1. O candidato que não atender aos termos do item 7.9., deste Capítulo, deverá arcar, com as consequências advindas de sua omissão.
6.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
6.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).
6.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).
6.13. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio com calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
6.13.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).
6.13. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.
6.13.1. A embalagem plástica deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação debaixo da carteira.
6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).
6.11.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
6.11.1.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo – 14 -DA NOMEAÇÃO.
6.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Boletim Oficial divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público,seja qual for o motivo alegado.
b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 7.13. e seu subitem, deste Capítulo.
g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva, para os cargos, está prevista para sua realização em 18 de março de 2018 de acordo com o horário estabelecido na tabela de provas.
7.1.2. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 7.1. a 7.16. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.2. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
7.2.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.2.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.2.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
7.2.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
7.2.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
7.2.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
7.2.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
7.2.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
7.2.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
7.2.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
7.2.12. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
7.2.13. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
7.2.13. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP- www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
7.2.11. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Boletim Oficial e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.
9. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
Somente serão convocados para a prova de aptidão física os candidatos habilitados na prova objetiva classificados até a posição abaixo, aplicando-se os critérios de desempate constantes do CAPÍTULO 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste Edital:
•Para o cargo de Guarda Municipal Feminino: As 50 (cinquenta) primeiras mais bem pontuadas na prova objetiva;
•Para o cargo de Guarda Municipal Masculino: Os 400 (quatrocentos) primeiros mais bem pontuados na prova objetiva.
9.1.1. A (o) s candidatas(os) empatada(o)s na última pontuação serão convocados para realização da prova, os demais serão excluídos do Concurso.
9.2.A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
9.3. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório, será realizada, preferencialmente, na cidade de Itanhaém ou em municípios vizinhos caso seja necessário.
9.4.A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(locais) da prova de aptidão física será feita oportunamente por meio de publicação do Edital de Convocação no Boletim Oficial.
9.5.O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
9.5.1. É de inteira responsabilidade o candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constante do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial.
9.6.O candidato somente poderá realizar a prova de aptidão física na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial e que constará, também, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferente dos estabelecidos nesse Edital.
9.7.Não será permitida a sua realização em município, data, horário, local ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.
9.8.Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:
9.8.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
Apresentar documento de identidade, conforme previsto no CAPÍTULO 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 6.3. deste Edital.
O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no CAPÍTULO 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 6.3. B) deste Edital, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;
9.10.Não serão aceitos – para efeito de identificação – por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
9.10.1. assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item9.10.2. deste Edital;
9.10.2. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):
MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ , portador(a) do RG _____ , UF _____ , nascido(a) em ____/ ____/ _____ , encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM Segunda Classe, do Edital de Concurso Público nº 03/2017.
_____ (local e data)
(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)
_____
Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.
9.11. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.
9.12. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
O candidato que não atender aos itens 9.1 a 9.12 deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.
9.14. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.
9.15.Para a realização prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
9.16. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.
9.17.A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.
9.18.Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelocandidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
9.19.Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
9.20.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
9.21. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:
9.22.Para as candidatas do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo feminino:
9.22.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".
9.22.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciado a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.
9.22.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.
9.22.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.
9.23. aos candidatos do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo masculino:
9.23.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:
a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".
9.23.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam

levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

9.23.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

9.23.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos itens 9.32.1 e 9.32.2 deste Edital.

9.25. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

9.26.Da avaliação dessa prova, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

a) por: no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos no item 9.32.1 deste Edital (para o cargo GCM Segunda CLASSE - Feminino) ou nos item 9.32.2 deste Edital (para o cargo GCM Segunda CLASSE- Masculino): e

b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos item 9.32.1 deste Edital (para o cargo GCM Segunda CLASSE- Feminino) ou no item 9.32.2 deste Edital (para o cargo GCM Segunda CLASSE - Masculino) será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

9.30. Os candidatos considerados ausentes nesta prova serão excluídos do Concurso Público.

9.31.A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém publicará será publicada oportunamente no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público:

9.31.1.lista nominal dos candidatos considerados "APTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) de aptidão física; e

9.31.2.lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) de aptidão física.

9.32.Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

9.33.1.às candidatas do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo feminino:

TESTES				IDADE/PONTOS		
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
04	10	11''25	1300 m	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	10
10	16	10"50	1600 m	0	10	20
12	18	10"25	1700 m	10	20	30
14	20	10"00	1800 m	20	30	40
16	22	9"75	1900 m	30	40	50
18	24	9"50	2000 m	40	50	60
20	26	9"25	2100 m	50	60	70
22	28	9"00	2200 m	60	70	80
24	30	8"75	2300 m	70	80	90
26	32	8"50	2400 m	80	90	100
28	34	8"25	2500 m	90	100	100
30	36	8"00	2600 m	100	100	100

9.32.2. aos candidatos do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo masculino:

TESTES				IDADE/PONTOS		
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
04	16	9''75	1500 m	0	0	0
06	18	9''50	1600 m	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	10
10	22	9"00	1800 m	0	10	20
12	24	8"75	1900 m	10	20	30
14	26	8"50	2000 m	20	30	40
16	28	8"25	2100 m	30	40	50
18	30	8"00	2200 m	40	50	60
20	32	7"75	2300 m	50	60	70
22	34	7"50	2400 m	60	70	80
24	36	7"25	2500 m	70	80	90
26	38	7"00	2600 m	80	90	100
28	40	6"75	2700 m	90	100	100
30	42	6"50	2800 m	100	100	100

A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos itens 9.32.1 e 9.32.2 deste Edital.

A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens 9.32.1 e 9.32.2 deste Edital será feita da seguinte forma:

a) flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

c) corrida de 50 metros: – 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);

d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

10. DO EXAME MÉDICO ITANHAÉM

10.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.2. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DAESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.

10.3. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.

10.3.1 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados por conta dos candidatos.

10.4. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.5. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato preencherá Formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

11.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

11.1.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

11.1.3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Juizado Especial Criminal, Distribuição e Execução);

11.1.4. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (emissão online);

11.1.5. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (emissão online);

11.1.6. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União e dos Estados (emissão online);

11.1.7. Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);

11.1.8. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

11.1.8.1.sua atual situação disciplinar ou comportamento;

11.1.8.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

11.1.8.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

11.1.8.4. punições sofridas;

11.1.8.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

11.1.8.6. comportamento ou situação disciplinar em que foi exonerado ou licenciado;

11.1.8.7.se respondeu processo administrativo;

11.1.8.9. se respondeu processo disciplinar;

11.1.8.10. punições sofridas;

11.1.8.11. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação(candidatos do sexo masculino);

11.1.8.12. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular,devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médiorealizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos(EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;

11.1.8.13 Certidão de Nascimento ou Casamento.

12. Esta etapa, realizada por órgão técnico da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Itanhaém, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição.O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

12.1. o candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

13. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível,apurada em investigação sigilosa.

14. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

15. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade,incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Municipal, impedindo a aprovação,dentre outras hipóteses possíveis, de:

15.1. alcoólatra ou alcoolista;

15.2. toxicômano ou drogadicto;

15.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

15.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

15.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

15.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

15.7. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;

15.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

15.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

15.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

15.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

15.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada,à reputação e à idoneidade moral;

15.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

15.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas,visando a exclusão social;

15.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

15.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

15.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

15.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Municipal de Itanhaém;

15.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
15.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
15.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Municipal;
15.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
15.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
15.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
15.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
15.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
15.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
15.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
15.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
15.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
15.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
15.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes,declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
16. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Itanhaém, é uma das condições para a posse do candidato.
17. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.
18. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Municipal de Itanhaém, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em
cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
19. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, utilizando o
formulário próprio disponibilizado e anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.
19.1. a obrigação descrita no item "20" deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.
20. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Corregedoria Geral da Guarda Municipal, situada na Avenida Mário Covas Júnior, 651, no bairro Cibratel II, na base da Guarda Civil Municipal, CEP 11740-000 – Itanhaém/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da
publicação do resultado desta etapa no Boletim e no site Oficial do município de Itanhaém.
21. O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.
21.1. não serão aceitos como documentos de identidade para este fim:certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
21.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone.
22. Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.
12. DA PONTUAÇÃO FINAL
12.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá:
12.1.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.
13.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.
13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
d) persistindo o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
13.2.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
13.3. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em uma única lista geral, contendo todos os classificados;
14 - DOS RECURSOS
14.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
14.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra a isenção da taxa de inscrição e ou como doador de sangue, do gabarito, dos resultados o candidato poderá interpor recurso no período de por meio de link específico do Concurso, no site www.vunesp.com.br.
14.2.1. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova do Concurso Público, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.
14.2.2. O recurso especificado no item 14.1., deste Capítulo, não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
14.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
14.3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
14.3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
14.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
14.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
14.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
14.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
14.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
14.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.
14.11. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de resposta.
- acessar o link "Concursos" e localizar o concurso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- acessar o link "Provas e Gabaritos" e, em seguida, "Vista de Prova";
- informar o CPF e a data de nascimento;
- selecionar a prova desejada;
- encerrado o período de interposição de recurso, o espelho da folha de respostas da Prova Objetiva não estará mais acessível.
15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
15.1.Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, sendo:
a) em única Lista de Classificação, para os cargos de Guarda Municipal Segunda Classe – Feminino e de Guarda Municipal Segunda Classe – Masculino (Tendo em vista o disposto no item 1.1.1, do Capítulo I deste Edital).
16. DA NOMEAÇÃO
16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.
16.1.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
16.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
16.2. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
16.3. A convocação será realizada através de publicação de Edital no Boletim Oficial do Município e no site www.itanhaem.sp.gov.br, onde os candidatos comparecerão para tomar a ciência da mesma.
16.4.A partir da ciência da convocação citada no item 16.3., os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone – recente);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, sem restrição para atividade remunerada;
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do setor jurídico;
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- Certidão se é ou já foi funcionário público dos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.
- Laudo Psicológico – Porte de Arma. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e a Fundação VUNESP se eximem das despesas na emissão do laudo para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, ocorrendo assim às expensas pelo próprio candidato.
16.5. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM poderá solicitar outros documentos complementares.
16.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
16.6.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DAESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.
16.6.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.
16.6.2.1. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados por conta dos candidatos.
16.6.3. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório para efeito de posse, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
16.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
16.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
16.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
16.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público. Na impossibilidade do candidato para fazer admissão ou comparecer no dia da ciência da convocação, esta pessoa poderá fazer uma procuração com firma reconhecida e autenticada.
16.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1, Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.vunesp.com.br e www.itanhaem.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
17.2.Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
17.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.4.A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
17.5.A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.6.Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.7.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.vunesp.com.br e www.itanhaem.sp.gov.br.
17.8.O candidato se obriga a manter atualizado o endereço no site da Fundação VUNESP, até a data de publicação da homologação dos resultados.
17.9.As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
17.10.A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
17.11.A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
17.12.Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
17.13.A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
17.14.Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
17.15.A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação VUNESP não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.
17.16.Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIADE ITANHAÉM, no que tange a realização deste Concurso Público.
17.17.A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém não emitirá declaração de aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Boletim Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
Itanhaém, 04 de dezembro de 2017
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS — Prefeito Municipal
JOSÉ EDUARDO FERNANDES — Presidente Comissão do Concurso

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Guarda Municipal de Segunda Classe – Feminino - executar a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral e, em especial as escolas, creches, sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, praças e praias; orientar, fiscalizar e controlar o tráfego e o trânsito, aplicando as multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro;auxiliar na fiscalização de áreas verdes e na defesa do meio ambiente;colaborar com os demais órgãos municipais, nas suas atividades pertinentes;colaborar com o Estado, objetivando a preservação da ordem e da segurança pública, na forma da lei;demais atividades afins, nos limites e nas condições da legislação vigente.
Guarda Municipal de Segunda Classe – Masculino - executar a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral e, em especial as escolas, creches, sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, praças e praias; orientar, fiscalizar e controlar o tráfego e o trânsito, aplicando as multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro;auxiliar na fiscalização de áreas verdes e na defesa do meio ambiente;colaborar com os demais órgãos municipais, nas suas atividades pertinentes;colaborar com o Estado, objetivando a preservação da ordem e da segurança pública, na forma da lei;demais atividades afins, nos limites e nas condições da legislação vigente.
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.
ENSINO MÉDIO COMPLETO
• Para os cargos de Guarda Municipal de Segunda Classe Feminino e Guarda Municipal de Segunda Classe Masculino.
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.
Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais, internacionais e relativos ao município de Itanhaém, ocorridos a partir de outubro de 2017, divulgados na mídia local e/ou nacional.
Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Direitos Humanos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Declaração Universal dos Direitos Humanos.
ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO
- Para Todos: Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, AntiHBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitógico de fezes válidos de até 3O (trinta) dias;
Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para os maiores de 45 anos, válido de até 03(três) meses;
RX Tórax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista se fumante, válido de até 30(trinta) dias;
Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função;
Acuidade Visual (Exame de Snellen, a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;
Exame Micológico de unhas e coprocultura para a Nutricionista;
Para as mulheres (sexualmente ativas):
- Citologia Oncótica Vaginal-Papanicolaou - válido de até 6 meses;
- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.
Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.
Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados, durante o exame clínico, para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.
Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.
A candidata gestante deverá apresentar a Carteira de Gestante.
Exames Complementares de acordo com as funções

Funções:> **Exs complementares:>**	**Guarda Municipal de Segunda Classe**
Hemograma	todos
Glicemia de jejum	todos
HBsAg	todos
Anti HBs	todos
HCV	todos
TGO	todos
TGP	todos
GGT	todos
Creatinina	todos
Urina I	todos
Protoparasitologicofezes	todos
PSA	Homemmaior 50 anos
RXtórax-PA/P-ldoméd radiol.	Se fumante
RXcol lombo-sacral-PA/P- ldoméd radiológico	
Acuidade Visual	Todos
Audiometria Tonal/Vocal	
Eletrocardiograma-ldoméd	Maior de45 anos
Eletroencefalograma-ldoméd	
Cit.Onc.Vaginal-Papanicolaou	Mulheres - sexualmente ativas
Mamografia	Mulher maior de 45 Anos
Laudo Oftalmologia	Se necessário no Ex clínico
LdoOtorrinolaringologia- condições da fala	
Ldo Psicológico- Perfil/Habilidades p/ função	Todos
Outros- se necessário	Todos

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**398.408.795,00**	**398.408.795,00**	**51.765.802,94**	**12,99**	**308.849.882,86**	**77,52**	**89.558.912,14**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**373.413.922,00**	**373.413.922,00**	**51.433.911,76**	**13,77**	**299.536.323,81**	**80,22**	**73.877.598,19**
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	126.855.000,00	126.855.000,00	15.659.937,73	12,34	95.371.570,76	75,18	31.483.429,24
4	Impostos	95.920.000,00	95.920.000,00	12.379.834,12	12,91	73.486.295,12	76,61	22.433.704,88
5	Taxas	30.435.000,00	30.435.000,00	3.279.931,17	10,78	21.880.587,97	71,89	8.554.412,03
6	Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	172,44	0,03	4.687,67	0,94	495.312,33
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.340.000,00	11.340.000,00	2.623.054,78	23,13	20.965.503,85	184,88	-9.625.503,85
8	Contribuições Sociais	7.340.000,00	7.340.000,00	1.850.113,07	25,21	15.634.160,28	213,00	-8.294.160,28
10	Contribuição de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	772.941,71	19,32	5.331.343,57	133,28	-1.331.343,57
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.847.500,00	2.847.500,00	1.231.503,49	43,25	8.046.863,93	282,59	-5.199.363,93
13	Receitas de Valores Mobiliários	2.847.500,00	2.847.500,00	1.231.503,49	43,25	8.046.863,93	282,59	-5.199.363,93
28	RECEITA DE SERVIÇOS	588.000,00	588.000,00	63.687,00	10,83	323.327,21	54,99	264.672,79
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.977.422,00	181.977.422,00	27.415.726,64	15,07	146.227.841,68	80,35	35.749.580,32
30	Transferências Intergovernamentais	174.943.422,00	174.943.422,00	26.814.303,64	15,33	143.329.711,30	81,93	31.613.710,70
31	Transferências de Instituições Privadas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	150,00	0,01	1.999.850,00
33	Transferências de Pessoas	130.000,00	130.000,00	7.140,00	5,49	33.170,00	25,52	96.830,00
34	Transferências de Convênios	4.904.000,00	4.904.000,00	594.283,00	12,12	2.864.810,38	58,42	2.039.189,62
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.806.000,00	49.806.000,00	4.440.002,12	8,91	28.601.216,38	57,43	21.204.783,62
37	Multas e Juros de Mora	22.356.000,00	22.356.000,00	2.074.214,50	9,28	9.873.838,52	44,17	12.482.161,48
38	Indenizações e Restituições	500.000,00	500.000,00	54.575,60	10,92	217.864,04	43,57	282.135,96
39	Receita da Dívida Ativa	26.300.000,00	26.300.000,00	1.762.171,91	6,70	14.200.628,75	53,99	12.099.371,25
41	Receitas Correntes Diversas	650.000,00	650.000,00	549.040,11	84,47	4.308.885,07	662,91	-3.658.885,07
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**24.994.873,00**	**24.994.873,00**	**331.891,18**	**1,33**	**9.313.559,05**	**37,26**	**15.681.313,95**
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.530.000,00	10.530.000,00	0,00	0,00	1.338.375,15	12,71	9.191.624,85
44	Operações de Crédito Internas	10.530.000,00	10.530.000,00	0,00	0,00	1.338.375,15	12,71	9.191.624,85
46	ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.384.873,00	14.384.873,00	331.891,18	2,31	7.975.183,90	55,44	6.409.689,10
56	Transferências de Convênios	14.384.873,00	14.384.873,00	331.891,18	2,31	7.975.183,90	55,44	6.409.689,10
64	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**11.600.000,00**	**11.600.000,00**	**1.478.488,72**	**12,75**	**6.933.932,62**	**59,78**	**4.666.067,38**
65	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**410.008.795,00**	**410.008.795,00**	**53.244.291,66**	**12,99**	**315.783.815,48**	**77,02**	**94.224.979,52**
73	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	**410.008.795,00**	**410.008.795,00**	**53.244.291,66**	**12,99**	**315.783.815,48**	**77,02**	**94.224.979,52**
75	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	**410.008.795,00**	**410.008.795,00**	**53.244.291,66**	**12,99**	**315.783.815,48**	**77,02**	**94.224.979,52**
76	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	10.930.000,00	0,00	10.930.000,00	0,00	-10.930.000,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
78	Superávit Financeiro	0,00	0,00	10.930.000,00	0,00	10.930.000,00	0,00	-10.930.000,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
1	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)**	**393.980.795,00**	**416.456.795,00**	**49.119.329,05**	**340.686.869,06**	**75.769.925,94**	**49.931.824,77**	**302.904.853,88**	**113.551.941,12**	**283.545.027,24**
2	**DESPESAS CORRENTE**	**321.985.595,00**	**344.376.626,15**	**44.146.406,63**	**290.033.253,30**	**54.343.372,85**	**44.599.179,64**	**258.603.428,30**	**85.773.197,85**	**249.989.667,88**
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.626.095,00	202.850.513,38	30.941.705,70	171.365.049,57	31.485.463,81	33.582.332,77	168.564.737,92	34.285.775,46	168.255.376,97
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.950.000,00	2.620.000,00	580.329,95	2.403.713,59	216.286,41	580.329,95	2.403.713,59	216.286,41	2.368.118,07
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.409.500,00	138.906.112,77	12.624.370,98	116.264.490,14	22.641.622,63	10.436.516,92	87.634.976,79	51.271.135,98	79.366.172,84
6	**DESPESAS DE CAPITAL**	**65.995.200,00**	**67.794.168,85**	**4.972.922,42**	**50.653.615,76**	**17.140.553,09**	**5.332.645,13**	**44.301.425,58**	**23.492.743,27**	**33.555.359,36**
7	INVESTIMENTOS	40.995.200,00	38.874.168,85	1.992.963,72	22.151.911,73	16.722.257,12	2.352.686,43	15.822.087,40	23.052.081,45	15.506.990,90
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000.000,00	28.920.000,00	2.979.958,70	28.501.704,03	418.295,97	2.979.958,70	28.479.338,18	440.661,82	18.048.368,46
10	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.000.000,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**
11	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	**14.838.000,00**	**16.897.000,00**	**-995.667,09**	**10.607.503,40**	**6.289.496,60**	**-400.841,18**	**9.386.526,56**	**7.510.473,44**	**4.793.942,12**
12	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	**408.818.795,00**	**433.353.795,00**	**48.123.661,96**	**351.294.372,46**	**82.059.422,54**	**49.530.983,59**	**312.291.380,44**	**121.062.414,56**	**288.338.969,36**
20	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	**408.818.795,00**	**433.353.795,00**	**48.123.661,96**	**351.294.372,46**	**82.059.422,54**	**49.530.983,59**	**312.291.380,44**	**121.062.414,56**	**288.338.969,36**
21	**SUPERÁVIT (XIII)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**3.492.435,04**	**-**	**-**
22	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	**408.818.795,00**	**433.353.795,00**	**48.123.661,96**	**351.294.372,46**	**82.059.422,54**	**49.530.983,59**	**315.783.815,48**	**117.569.979,52**	**288.338.969,36**
23	**RESERVA DO RPPS**	**1.190.000,00**	**476.000,00**	**0,00**	**0,00**	**476.000,00**	**0,00**	**0,00**	**476.000,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**11.600.000,00**	**11.600.000,00**	**1.478.488,72**	**12,75**	**6.933.932,62**	**59,78**	**4.666.067,38**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**11.600.000,00**	**11.600.000,00**	**1.478.488,72**	**12,75**	**6.933.932,62**	**59,78**	**4.666.067,38**
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.600.000,00	11.600.000,00	1.478.488,72	12,75	6.933.932,62	59,78	4.666.067,38
8	Contribuições Sociais	11.600.000,00	11.600.000,00	1.478.488,72	12,75	6.933.932,62	59,78	4.666.067,38

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
1	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)**	**14.838.000,00**	**16.897.000,00**	**-995.667,09**	**10.607.503,40**	**6.289.496,60**	**-400.841,18**	**9.386.526,56**	**7.510.473,44**	**4.793.942,12**
2	**DESPESAS CORRENTE**	**14.838.000,00**	**16.897.000,00**	**-995.667,09**	**10.607.503,40**	**6.289.496,60**	**-400.841,18**	**9.386.526,56**	**7.510.473,44**	**4.793.942,12**
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.838.000,00	16.897.000,00	-995.667,09	10.607.503,40	6.289.496,60	-400.841,18	9.386.526,56	7.510.473,44	4.793.942,12

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**395.170.795,00**	**417.646.795,00**	**49.119.329,05**	**340.686.869,06**	**96,98**	**76.959.925,94**	**49.931.824,77**	**302.904.853,88**	**96,99**	**114.741.941,12**
2	01	**LEGISLATIVA**	**8.340.000,00**	**8.220.000,00**	**938.459,18**	**5.672.223,06**	**1,61**	**2.547.776,94**	**968.765,60**	**4.571.780,62**	**1,46**	**3.648.219,38**
3	01.031	ACAO LEGISLATIVA	8.340.000,00	8.220.000,00	938.459,18	5.672.223,06	1,61	2.547.776,94	968.765,60	4.571.780,62	1,46	3.648.219,38
4	04	**ADMINISTRACAO**	**26.205.000,00**	**36.852.000,00**	**3.570.311,28**	**26.812.929,04**	**7,63**	**10.039.070,96**	**4.717.634,40**	**24.957.183,01**	**7,99**	**11.894.816,99**
5	04.122	ADMINISTRACAO GERAL	23.277.000,00	33.714.000,00	3.176.653,08	24.460.724,36	6,96	9.253.275,64	4.159.831,25	22.705.533,03	7,27	11.008.466,97
6	04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	328.000,00	328.000,00	45.100,97	318.112,13	0,09	9.887,87	71.538,07	318.112,13	0,10	9.887,87
7	04.124	CONTROLE INTERNO	1.180.000,00	1.360.000,00	220.435,88	1.010.521,73	0,29	349.478,27	252.645,61	1.003.089,75	0,32	356.910,25
8	04.131	COMUNICACAO SOCIAL	1.420.000,00	1.450.000,00	128.121,35	1.023.570,82	0,29	426.429,18	233.619,47	930.448,10	0,30	519.551,90
9	06	**SEGURANCA PUBLICA**	**7.746.000,00**	**8.825.000,00**	**983.817,89**	**7.204.206,34**	**2,05**	**1.620.793,66**	**1.132.704,97**	**6.912.404,31**	**2,21**	**1.912.595,69**
10	06.182	DEFESA CIVIL	7.746.000,00	8.825.000,00	983.817,89	7.204.206,34	2,05	1.620.793,66	1.132.704,97	6.912.404,31	2,21	1.912.595,69
11	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**7.237.500,00**	**7.170.500,00**	**700.401,40**	**5.179.017,79**	**1,47**	**1.991.482,21**	**955.999,12**	**4.398.009,34**	**1,41**	**2.772.490,66**
12	08.122	ADMINISTRAÇÃO	510.000,00	510.000,00	98.876,40	457.794,74	0,13	52.205,26	99.705,68	457.794,74	0,15	52.205,26
13	08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	150.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
14	08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	341.000,00	423.000,00	64.588,60	200.999,25	0,06	222.000,75	64.588,60	197.266,54	0,06	225.733,46
15	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.236.500,00	6.204.500,00	536.936,40	4.520.223,80	1,29	1.684.276,20	791.704,84	3.742.948,06	1,20	2.461.551,94
16	09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**21.600.000,00**	**28.499.000,00**	**7.126.028,60**	**25.441.435,01**	**7,24**	**3.057.564,99**	**4.990.407,74**	**23.091.756,22**	**7,39**	**5.407.243,78**
17	09.271	PREVIDENCIA BASICA	2.000.000,00	2.745.000,00	263.725,05	2.690.596,57	0,77	54.403,43	289.759,30	2.690.596,57	0,86	54.403,43
18	09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	19.600.000,00	25.754.000,00	6.862.303,55	22.750.838,44	6,48	3.003.161,56	4.700.648,44	20.401.159,65	6,53	5.352.840,35
19	10	**SAUDE**	**75.313.295,00**	**76.921.295,00**	**9.731.900,40**	**66.409.650,61**	**18,90**	**10.511.644,39**	**12.413.654,87**	**63.448.322,15**	**20,32**	**13.472.972,85**
20	10.122	MANUTENÇÃO DA ADM. GERAL	6.758.000,00	6.802.000,00	568.787,44	6.253.730,08	1,78	548.269,92	877.639,39	5.921.929,80	1,90	880.070,20
21	10.301	ATENCAO BASICA	14.739.250,00	15.061.250,00	1.551.638,41	13.849.465,97	3,94	1.211.784,03	2.252.020,85	13.425.357,54	4,30	1.635.892,46
22	10.302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	49.725.045,00	51.463.045,00	7.191.381,38	43.278.025,86	12,32	8.185.019,14	8.681.379,27	41.182.211,35	13,19	10.280.833,65
23	10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	561.000,00	561.000,00	56.283,90	501.960,29	0,14	59.039,71	54.825,56	468.749,29	0,15	92.250,71
24	10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.530.000,00	3.034.000,00	363.809,27	2.526.468,41	0,72	507.531,59	547.789,80	2.450.074,17	0,78	583.925,83
25	11	**TRABALHO**	**505.000,00**	**580.000,00**	**94.661,35**	**491.219,32**	**0,14**	**88.780,68**	**103.466,00**	**469.353,36**	**0,15**	**110.646,64**
26	11.332	RELACOES DE TRABALHO	505.000,00	580.000,00	94.661,35	491.219,32	0,14	88.780,68	103.466,00	469.353,36	0,15	110.646,64
27	12	**EDUCACAO**	**128.841.000,00**	**133.451.300,00**	**24.430.517,40**	**116.069.959,12**	**33,04**	**17.381.340,88**	**19.836.227,62**	**101.505.044,47**	**32,50**	**31.946.255,53**
28	12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.470.000,00	1.480.000,00	128.547,73	1.304.558,05	0,37	175.441,95	223.189,58	1.220.545,69	0,39	259.454,31
29	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	96.884.700,00	96.498.900,00	16.059.162,81	82.423.647,46	23,46	14.075.252,54	14.834.821,11	75.783.202,02	24,27	20.715.697,98
30	12.362	ENSINO MEDIO	961.500,00	1.574.500,00	677.054,18	1.421.868,38	0,40	152.631,62	266.961,22	712.594,15	0,23	861.905,85
31	12.363	ENSINO PROFISSIONAL	88.000,00	88.000,00	0,00	30.076,05	0,01	57.923,95	1.300,00	28.086,05	0,01	59.913,95
32	12.364	ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	2.130.000,00	213.404,14	2.086.284,99	0,59	43.715,01	311.634,81	1.484.515,66	0,48	645.484,34
33	12.365	EDUCACAO INFANTIL	26.730.000,00	30.973.100,00	7.299.695,17	28.423.768,61	8,09	2.549.331,39	4.131.973,39	21.896.345,32	7,01	9.076.754,68
34	12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	576.800,00	576.800,00	52.653,37	379.755,58	0,11	197.044,42	66.347,51	379.755,58	0,12	197.044,42
35	12.367	EDUCACAO ESPECIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
36	13	**CULTURA**	**1.691.000,00**	**1.754.000,00**	**217.768,14**	**1.227.177,89**	**0,35**	**526.822,11**	**209.204,47**	**1.166.116,49**	**0,37**	**587.883,51**

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
37	13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.691.000,00	1.754.000,00	217.768,14	1.227.177,89	0,35	526.822,11	209.204,47	1.166.116,49	0,37	587.883,51
38	**15**	**URBANISMO**	**67.084.000,00**	**59.783.000,00**	**-3.267.095,10**	**44.653.341,23**	**12,71**	**15.129.658,77**	**-296.082,82**	**33.408.804,39**	**10,70**	**26.374.195,61**
39	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.696.000,00	23.463.000,00	1.733.134,47	14.699.036,32	4,18	8.763.963,68	1.487.927,49	12.084.737,33	3,87	11.378.262,67
40	15.452	SERVICOS URBANOS	42.388.000,00	36.320.000,00	-5.000.229,57	29.954.304,91	8,53	6.365.695,09	-1.784.010,31	21.324.067,06	6,83	14.995.932,94
41	**16**	**HABITACAO**	**1.526.000,00**	**1.526.000,00**	**39.065,95**	**437.801,84**	**0,12**	**1.088.198,16**	**73.357,02**	**381.866,51**	**0,12**	**1.144.133,49**
42	16.482	HABITACAO URBANA	1.526.000,00	1.526.000,00	39.065,95	437.801,84	0,12	1.088.198,16	73.357,02	381.866,51	0,12	1.144.133,49
43	**17**	**SANEAMENTO**	**2.675.000,00**	**2.675.000,00**	**338,00**	**1.447.245,65**	**0,41**	**1.227.754,35**	**0,00**	**96.100,00**	**0,03**	**2.578.900,00**
44	17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.675.000,00	2.675.000,00	338,00	1.447.245,65	0,41	1.227.754,35	0,00	96.100,00	0,03	2.578.900,00
45	**18**	**GESTAO AMBIENTAL**	**1.318.000,00**	**1.688.000,00**	**70.238,46**	**570.075,76**	**0,16**	**1.117.924,24**	**82.609,74**	**239.191,21**	**0,08**	**1.448.808,79**
46	18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.318.000,00	1.688.000,00	70.238,46	570.075,76	0,16	1.117.924,24	82.609,74	239.191,21	0,08	1.448.808,79
47	**20**	**AGRICULTURA**	**203.000,00**	**203.000,00**	**26.256,52**	**70.512,23**	**0,02**	**132.487,77**	**30.682,37**	**69.840,86**	**0,02**	**133.159,14**
48	20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	203.000,00	203.000,00	26.256,52	70.512,23	0,02	132.487,77	30.682,37	69.840,86	0,02	133.159,14
49	**23**	**COMERCIO E SERVICOS**	**5.704.000,00**	**5.949.000,00**	**229.459,75**	**3.046.426,16**	**0,87**	**2.902.573,84**	**419.624,54**	**2.851.296,10**	**0,91**	**3.097.703,90**
50	23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.127.000,00	1.157.000,00	130.021,45	942.584,54	0,27	214.415,46	182.543,51	923.172,09	0,30	233.827,91
51	23.695	TURISMO	4.577.000,00	4.792.000,00	99.438,30	2.103.841,62	0,60	2.688.158,38	237.081,03	1.928.124,01	0,62	2.863.875,99
52	**26**	**TRANSPORTE**	**446.000,00**	**866.000,00**	**24.166,11**	**706.962,46**	**0,20**	**159.037,54**	**49.926,38**	**434.834,18**	**0,14**	**431.165,82**
53	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	446.000,00	866.000,00	24.166,11	706.962,46	0,20	159.037,54	49.926,38	434.834,18	0,14	431.165,82
54	**27**	**DESPORTO E LAZER**	**1.945.000,00**	**2.199.700,00**	**206.620,34**	**1.384.797,66**	**0,39**	**814.902,34**	**257.783,38**	**1.143.390,94**	**0,37**	**1.056.309,06**
55	27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.945.000,00	2.199.700,00	206.620,34	1.384.797,66	0,39	814.902,34	257.783,38	1.143.390,94	0,37	1.056.309,06
56	**28**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**29.601.000,00**	**35.008.000,00**	**3.996.413,38**	**33.861.887,89**	**9,64**	**1.146.112,11**	**3.985.859,37**	**33.759.559,72**	**10,81**	**1.248.440,28**
57	28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	13.950.000,00	20.540.000,00	2.202.113,60	20.138.628,48	5,73	401.371,52	2.202.113,60	20.116.262,63	6,44	423.737,37
58	28.845	TRANSFERENCIAS	315.000,00	315.000,00	0,00	122.711,14	0,03	192.288,86	0,00	53.502,99	0,02	261.497,01
59	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.336.000,00	14.153.000,00	1.794.299,78	13.600.548,27	3,87	552.451,73	1.783.745,77	13.589.794,10	4,35	563.205,90
60		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.000.000,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
61		**RESERVA DO RPPS**	**1.190.000,00**	**476.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**476.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**476.000,00**
62		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**14.838.000,00**	**16.897.000,00**	**-995.667,09**	**10.607.503,40**	**3,02**	**6.289.496,60**	**-400.841,18**	**9.386.526,56**	**3,01**	**7.510.473,44**
63	**01**	**LEGISLATIVA**	**160.000,00**	**280.000,00**	**36.592,74**	**177.428,44**	**1,67**	**102.571,56**	**36.592,74**	**159.132,07**	**1,70**	**120.867,93**
64	01.031	ACAO LEGISLATIVA	160.000,00	280.000,00	36.592,74	177.428,44	1,67	102.571,56	36.592,74	159.132,07	1,70	120.867,93
65	**04**	**ADMINISTRACAO**	**53.000,00**	**53.000,00**	**-1.869,77**	**19.612,22**	**0,18**	**33.387,78**	**409,97**	**17.332,48**	**0,18**	**35.667,52**
66	04.124	CONTROLE INTERNO	53.000,00	53.000,00	-1.869,77	19.612,22	0,18	33.387,78	409,97	17.332,48	0,18	35.667,52
67	**06**	**SEGURANCA PUBLICA**	**360.000,00**	**406.000,00**	**-35.328,66**	**315.948,99**	**2,98**	**90.051,01**	**2.832,90**	**279.561,48**	**2,98**	**126.438,52**
68	06.182	DEFESA CIVIL	360.000,00	406.000,00	-35.328,66	315.948,99	2,98	90.051,01	2.832,90	279.561,48	2,98	126.438,52
69	**08**	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
70	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
71	**09**	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**2.000.000,00**	**1.850.000,00**	**-117.162,35**	**1.241.096,33**	**11,70**	**608.903,67**	**25.757,53**	**1.098.594,75**	**11,70**	**751.405,25**
72	09.271	PREVIDENCIA BASICA	2.000.000,00	1.850.000,00	-117.162,35	1.241.096,33	11,70	608.903,67	25.757,53	1.098.594,75	11,70	751.405,25

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
73	**10**	**SAUDE**	**3.950.000,00**	**4.478.000,00**	**-123.852,97**	**3.140.585,10**	**29,61**	**1.337.414,90**	**248.151,70**	**2.758.853,42**	**29,39**	**1.719.146,58**
74	10.122	MANUTENÇÃO DA ADM. GERAL	1.300.000,00	2.094.000,00	-150.783,84	1.940.531,03	18,29	153.468,97	221.220,83	1.558.799,35	16,61	535.200,65
75	10.301	ATENCAO BASICA	500.000,00	500.000,00	-373.550,49	0,00	0,00	500.000,00	-373.550,49	0,00	0,00	500.000,00
76	10.302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.000,00	1.734.000,00	400.481,36	1.200.054,07	11,31	533.945,93	400.481,36	1.200.054,07	12,78	533.945,93
77	10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
78	**12**	**EDUCACAO**	**8.305.000,00**	**9.820.000,00**	**-754.046,08**	**5.712.832,32**	**53,86**	**4.107.167,68**	**-714.586,02**	**5.073.052,36**	**54,05**	**4.746.947,64**
79	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.600.000,00	5.370.000,00	-655.440,96	2.111.692,98	19,91	3.258.307,02	-615.980,90	1.561.271,00	16,63	3.808.729,00
80	12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.680.000,00	4.425.000,00	-98.605,12	3.601.139,34	33,95	823.860,66	-98.605,12	3.511.781,36	37,41	913.218,64
81	12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
82	12.367	EDUCACAO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
83		**TOTAL (III) = (I + II)**	**410.008.795,00**	**434.543.795,00**	**48.123.661,96**	**351.294.372,46**	**100,00**	**83.249.422,54**	**49.530.983,59**	**312.291.380,44**	**100,00**	**122.252.414,56**

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	1 Nov/2016	2 Dez/2016	3 Jan/2017	4 Fev/2017	5 Mar/2017	6 Abr/2017	7 Mai/2017
1	**RECEITAS CORRENTES(I) = (2+8+...+13+22)**	**25.761.785,92**	**40.967.249,85**	**44.160.231,28**	**38.701.958,74**	**36.898.066,81**	**23.789.958,60**	**30.972.095,61**
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	6.639.111,46	7.770.045,84	15.009.586,93	14.723.673,37	10.013.843,22	7.303.224,65	8.461.675,37
3	IPTU	2.761.664,40	3.204.795,33	8.438.824,61	8.492.621,10	4.878.356,13	3.307.107,06	3.501.643,63
4	ISS	600.684,06	642.342,24	506.890,17	749.484,39	866.240,81	722.637,50	692.557,41
5	ITBI	803.528,22	1.206.748,29	567.502,23	723.467,65	892.012,28	862.152,33	1.144.691,15
6	IRRF	956.154,07	1.059.905,96	1.503.131,34	969.540,62	930.659,44	868.746,50	1.296.859,36
7	Outras Receitas Tributárias	1.517.080,71	1.656.254,02	3.993.238,58	3.788.559,61	2.446.574,56	1.542.581,26	1.825.923,82
8	Receita de Contribuições	349.034,75	2.164.846,66	6.579.122,73	2.913.683,99	1.582.192,25	592.999,81	2.014.353,01
9	Receita Patrimonial	51.294,77	234.132,51	1.096.962,80	1.671.034,75	624.228,40	388.702,61	366.209,63
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	30.680,02	26.489,86	55.219,26	31.729,48	44.500,02	20.746,76	24.544,19
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	17.236.795,20	27.091.863,48	19.579.727,05	14.019.577,58	18.282.321,42	13.631.758,58	18.018.497,47
14	Cota-Parte do FPM	4.717.823,46	7.375.103,46	3.138.384,01	4.023.323,84	2.520.858,92	3.037.206,39	3.445.186,45
15	Cota-Parte do ICMS	2.397.446,63	2.491.810,61	2.611.868,88	1.122.801,95	2.847.125,05	1.539.240,72	3.134.491,98
16	Cota-Parte do IPVA	295.656,69	2.295.742,46	2.333.107,41	1.239.977,39	1.054.611,01	1.579.063,86	331.179,70
17	Cota-Parte do ITR	2.061,17	4.941,22	1.617,69	783,38	1.814,75	240,23	376,23
18	Transferências da LC 87/1996	11.018,19	11.018,19	10.667,32	10.667,32	10.667,32	10.667,32	10.667,32
19	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	17.750,12	16.884,54	15.390,96	13.209,94	16.683,73	14.342,93	15.492,19
20	Transferências do FUNDEB	6.338.437,63	6.603.752,19	8.978.578,48	4.088.087,12	7.993.979,04	4.200.077,03	7.828.330,21
21	Outras Transferências Correntes	3.456.601,31	8.292.610,81	2.490.112,30	3.520.726,64	3.836.581,60	3.250.920,10	3.252.773,39
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.454.869,72	3.679.871,50	1.839.612,51	5.342.259,57	6.350.981,50	1.852.526,19	2.086.815,94
23	**DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)**	**1.506.513,49**	**5.332.608,11**	**7.129.147,20**	**3.060.738,14**	**2.112.473,34**	**2.154.559,77**	**2.836.697,24**
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	77.293,62	1.798.044,84	5.974.037,28	2.026.580,89	1.033.043,43	76.456,77	1.515.454,46
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.429.219,87	3.534.563,27	1.155.109,92	1.034.157,25	1.079.429,91	2.078.103,00	1.321.242,78
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)**	**24.255.272,43**	**35.634.641,74**	**37.031.084,08**	**35.641.220,60**	**34.785.593,47**	**21.635.398,83**	**28.135.398,37**

CAMPO	RECEITAS	8 Jun/2017	9 Jul/2017	10 Ago/2017	11 Set/2017	12 Out/2017	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
28	**RECEITAS CORRENTES(I) = (29+35+...+40+49)**	**25.310.421,03**	**29.254.841,29**	**28.716.695,68**	**27.017.718,21**	**26.396.631,63**	**377.947.654,65**	**389.242.172,00**
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	7.035.235,94	8.492.123,40	8.672.270,15	7.757.466,33	7.902.471,40	109.780.728,06	126.855.000,00
30	IPTU	3.123.640,03	3.345.136,50	3.729.943,37	3.289.435,83	3.281.748,47	51.354.916,46	60.000.000,00
31	ISS	833.107,12	1.082.970,55	942.129,52	1.026.368,85	897.406,77	9.562.819,39	10.000.000,00
32	ITBI	622.868,97	1.221.126,74	1.017.547,82	572.880,98	997.817,63	10.632.344,29	13.500.000,00
33	IRRF	1.054.414,56	1.064.663,62	1.153.786,49	1.156.774,36	1.157.401,23	13.172.037,55	12.420.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	1.401.205,26	1.778.225,99	1.828.862,95	1.712.006,31	1.568.097,30	25.058.610,37	30.935.000,00
35	Receita de Contribuições	1.945.855,39	2.314.729,05	399.512,84	2.073.993,49	549.061,29	23.479.385,26	11.340.000,00
36	Receita Patrimonial	326.453,05	1.527.553,78	814.215,42	1.166.640,24	64.863,25	8.332.291,21	2.847.500,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	37.414,81	18.241,71	27.243,98	35.451,40	28.235,60	380.497,09	588.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	14.250.239,42	14.595.566,33	16.136.284,18	13.933.739,15	15.462.425,57	202.238.795,43	197.805.672,00
41	Cota-Parte do FPM	3.175.482,53	4.001.587,04	2.879.881,61	2.335.465,91	2.449.791,37	43.100.094,99	37.800.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	1.992.639,36	2.167.121,27	2.520.100,04	2.351.147,22	2.698.384,93	27.874.178,64	28.350.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	315.511,46	293.136,92	474.952,93	357.176,72	267.143,70	10.837.260,25	12.600.000,00
44	Cota-Parte do ITR	285,69	151,86	104,02	553,34	11.469,95	24.399,53	16.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	10.667,32	10.667,32	10.667,32	0,00	21.334,64	128.709,58	160.000,00
46	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	14.894,34	14.622,34	17.732,64	15.158,27	18.885,27	191.047,27	215.250,00
47	Transferências do FUNDEB	5.262.186,48	5.397.680,57	6.535.646,18	5.940.750,36	6.760.318,06	75.927.823,35	72.660.000,00
48	Outras Transferências Correntes	3.478.572,24	2.710.599,01	3.697.199,44	2.933.487,33	3.235.097,65	44.155.281,82	46.004.422,00
49	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.715.222,42	2.306.627,02	2.667.169,11	2.050.427,60	2.389.574,52	33.735.957,60	49.806.000,00
50	**DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)**	**2.542.318,50**	**2.479.993,62**	**1.169.976,39**	**2.383.966,15**	**1.446.585,00**	**34.155.576,95**	**23.268.250,00**
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.503.524,69	1.570.670,34	84.279,35	1.729.974,87	120.138,20	17.509.498,74	7.340.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
53	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.038.793,81	909.323,28	1.085.697,04	653.991,28	1.326.446,80	16.646.078,21	15.828.250,00
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	**22.768.102,53**	**26.774.847,67**	**27.546.719,29**	**24.633.752,06**	**24.950.046,63**	**343.792.077,70**	**365.973.922,00**

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**8.817.500,00**	**8.817.500,00**	**21.432.441,69**	**19.466.502,82**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**2.240.000,00**	**2.240.000,00**	**9.446.889,64**	**3.848.440,60**
3	Civil	2.240.000,00	2.240.000,00	9.446.889,64	3.848.440,60
4	Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	9.193.234,62	3.760.979,97
5	Inativo	20.000,00	20.000,00	235.507,98	60.937,93
6	Pensionista	20.000,00	20.000,00	18.147,04	26.522,70
11	**Receitas de Contribuições Patronais**	**6.347.500,00**	**6.347.500,00**	**4.788.793,23**	**4.986.117,13**
12	Civil	5.747.500,00	5.747.500,00	367.956,14	4.916.332,07
13	Ativo	5.747.500,00	5.747.500,00	367.956,14	4.916.332,07
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	600.000,00	600.000,00	4.420.837,09	69.785,06
21	**Receita Patrimonial**	**200.000,00**	**200.000,00**	**7.196.323,92**	**10.627.622,66**
23	Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	7.196.323,92	10.627.622,66
27	**Outras Receitas Correntes**	**30.000,00**	**30.000,00**	**434,90**	**4.322,43**
28	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	434,90	4.322,43
34	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)**	**8.817.500,00**	**8.817.500,00**	**21.432.441,69**	**19.466.502,82**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
35	**ADMINISTRAÇÃO (IV)**	**1.854.000,00**	**4.588.000,00**	**308.056,96**	**446.184,90**	**308.056,96**	**385.434,06**
36	Despesas Correntes	746.000,00	4.480.000,00	302.773,95	444.076,70	302.773,95	383.325,86
37	Despesas de Capital	1.108.000,00	108.000,00	5.283,01	2.108,20	5.283,01	2.108,20
38	**PREVIDÊNCIA (V)**	**6.487.500,00**	**8.377.500,00**	**7.502.825,83**	**6.108.417,27**	**6.874.115,43**	**5.482.703,08**
39	**Benefícios - Civil**	**6.487.500,00**	**8.377.500,00**	**7.502.825,83**	**6.108.417,27**	**6.874.115,43**	**5.482.703,08**
40	Aposentadorias	3.900.000,00	6.100.000,00	5.228.814,58	4.274.138,57	4.756.634,00	3.869.622,27
41	Pensões	1.120.000,00	260.000,00	259.011,25	158.897,42	259.011,25	149.923,93
42	Outros Beneficios Previdenciários	1.467.500,00	2.017.500,00	2.015.000,00	1.675.381,28	1.858.470,18	1.463.156,88
50	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)**	**8.341.500,00**	**12.965.500,00**	**7.810.882,79**	**6.554.602,17**	**7.182.172,39**	**5.868.137,14**
51	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)**	**476.000,00**	**-4.148.000,00**	**13.621.558,90**	**12.911.900,65**	**14.250.269,30**	**13.598.365,68**

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	**VALOR**	**476.000,00**

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Out/2017	31/Dez/2016
58	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.653.085,34	370.161,28
59	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	66.204.526,19	60.957.638,15

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
61	**RECEITAS CORRENTES (VIII)**	**11.972.500,00**	**11.972.500,00**	**8.332.410,03**	**5.070.471,18**
62	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**5.100.000,00**	**5.100.000,00**	**6.187.270,64**	**2.686.388,59**
63	Civil	5.100.000,00	5.100.000,00	6.187.270,64	2.686.388,59
64	Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	6.187.270,64	2.686.388,59
65	Inativo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
66	Pensionista	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
71	**Receitas de Contribuições Patronais**	**5.252.500,00**	**5.252.500,00**	**2.145.139,39**	**2.297.577,57**

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
72	Civil	4.702.500,00	4.702.500,00	1.435.850,15	2.173.483,47
73	Ativo	4.702.500,00	4.702.500,00	1.435.850,15	2.173.483,47
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	550.000,00	550.000,00	709.289,24	124.094,10
81	**Receita Patrimonial**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**86.505,02**
83	Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	86.505,02
86	**Outras Receitas Correntes**	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
93	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)**	**11.972.500,00**	**11.972.500,00**	**8.332.410,03**	**5.070.471,18**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
94	**ADMINISTRAÇÃO (XI)**	**1.781.000,00**	**12.531.000,00**	**1.306.622,16**	**845.008,74**	**1.129.892,08**	**786.149,23**
95	Despesas Correntes	1.619.000,00	12.499.000,00	1.302.299,16	836.207,31	1.125.569,08	777.347,80
96	Despesas de Capital	162.000,00	32.000,00	4.323,00	8.801,43	4.323,00	8.801,43
97	**PREVIDÊNCIA (XII)**	**9.477.500,00**	**14.917.500,00**	**13.633.333,49**	**11.483.876,45**	**12.089.095,18**	**10.279.689,20**
98	**Benefícios - Civil**	**9.477.500,00**	**14.917.500,00**	**13.633.333,49**	**11.483.876,45**	**12.089.095,18**	**10.279.689,20**
99	Aposentadorias	5.600.000,00	9.100.000,00	8.310.542,01	6.928.288,07	7.421.779,28	6.194.096,36
100	Pensões	1.680.000,00	2.780.000,00	2.354.704,26	2.178.260,49	2.100.902,83	1.948.502,88
101	Outros Beneficios Previdenciários	2.197.500,00	3.037.500,00	2.968.087,22	2.377.327,89	2.566.413,07	2.137.089,96
109	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)**	**11.258.500,00**	**27.448.500,00**	**14.939.955,65**	**12.328.885,19**	**13.218.987,26**	**11.065.838,43**
110	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**	**714.000,00**	**-15.476.000,00**	**-6.607.545,62**	**-7.258.414,01**	**-4.886.577,23**	**-5.995.367,25**

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Ago/2017 (b)	Em 31/Out/2017 (c)
1	**DÍVIDA CONSOLIDADA (I)**	**110.206.743,48**	**116.566.147,08**	**114.555.593,54**
2	**DEDUÇÕES (II)**	**3.190.366,28**	**18.785.961,15**	**16.920.357,91**
3	Disponibilidade de Caixa	2.003.707,80	17.498.166,09	15.584.863,52
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	20.906.845,24	21.241.135,33	19.254.425,05
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	18.903.137,44	3.742.969,24	3.669.561,53
6	Demais Haveres Financeiros	1.186.658,48	1.287.795,06	1.335.494,39
7	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)**	**107.016.377,20**	**97.780.185,93**	**97.635.235,63**
8	**RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	**PASSIVOS RECONHECIDOS (V)**	**30.104.313,74**	**40.296.635,63**	**40.212.149,53**
10	**DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)**	**76.912.063,46**	**57.483.550,30**	**57.423.086,10**

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
11	VALOR	-60.464,20	-19.488.977,36

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
12	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-16.000.000,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.

1. Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento (LRF, art. 29, inciso I e § 3º. Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º §1º inciso III).

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I) = (2+8+11+14+20)**	**382.166.422,00**	**298.423.392,50**	**262.341.423,31**
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	126.855.000,00	95.371.570,76	84.468.199,21
3	IPTU	60.000.000,00	45.388.456,73	40.350.684,28
4	ISS	10.000.000,00	8.319.793,09	6.247.334,85
5	ITBI	13.500.000,00	8.622.067,78	7.442.791,37
6	IRRF	12.420.000,00	11.155.977,52	9.563.190,98
7	Outras Receitas Tributárias	30.935.000,00	21.885.275,64	20.864.197,73
8	Receita de Contribuições (9+10)	22.940.000,00	27.899.436,47	17.258.821,15

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

9	Receitas Previdenciárias	18.940.000,00	22.568.092,90	13.818.523,89
10	Outras Receitas de Contribuições	4.000.000,00	5.331.343,57	3.440.297,26
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	2.847.500,00	8.046.863,93	11.515.068,74
13	(-) Aplicações Financeiras	2.847.500,00	8.046.863,93	11.515.068,74
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	181.977.422,00	146.227.841,68	138.833.745,41
15	Cota-Parte do FPM	30.240.000,00	25.135.241,38	22.957.040,06
16	Cota-Parte do ICMS	22.680.000,00	18.387.937,28	17.794.241,85
17	Cota-Parte do IPVA	10.080.000,00	7.088.573,35	6.841.269,76
18	Convênios Corrente	4.904.000,00	2.864.810,38	3.519.983,31
19	Outras Transferências Correntes	114.073.422,00	92.751.279,29	87.721.210,43
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	50.394.000,00	28.924.543,59	21.780.657,54
21	Dívida Ativa	26.300.000,00	14.200.628,75	10.204.016,54
22	Diversas Receitas Correntes	24.094.000,00	14.723.914,84	11.576.641,00
23	**RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)**	**24.994.873,00**	**9.313.559,05**	**18.807.473,79**
24	Operações de Crédito (III)	10.530.000,00	1.338.375,15	10.345.265,42
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
27	Transferências de Capital (28+29)	14.384.873,00	7.975.183,90	8.462.208,37
28	Convênios Capital	14.384.873,00	7.975.183,90	8.462.208,37
29	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
31	**RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)**	**14.384.873,00**	**7.975.183,90**	**8.462.208,37**
32	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)**	**396.551.295,00**	**306.398.576,40**	**270.803.631,68**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
33	**DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36)**	**361.273.626,15**	**300.640.756,70**	**297.678.831,66**	**267.989.954,86**	**263.985.138,55**
34	Pessoal e Encargos Sociais	219.747.513,38	181.972.552,97	183.447.116,22	177.951.264,48	170.132.484,68
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.620.000,00	2.403.713,59	1.769.325,67	2.403.713,59	1.769.325,67
36	Outras Despesas Correntes	138.906.112,77	116.264.490,14	112.462.389,77	87.634.976,79	92.083.328,20
37	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)**	**358.653.626,15**	**298.237.043,11**	**295.909.505,99**	**265.586.241,27**	**262.215.812,88**
38	**DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44)**	**67.794.168,85**	**50.653.615,76**	**61.433.128,87**	**44.301.425,58**	**52.222.308,03**
39	Investimentos	38.874.168,85	22.151.911,73	38.126.732,61	15.822.087,40	29.906.087,78
40	Inversões Financeiras = (41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

44	Amortização da Dívida (XIV)	28.920.000,00	28.501.704,03	23.306.396,26	28.479.338,18	22.316.220,25
45	**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)**	**38.874.168,85**	**22.151.911,73**	**38.126.732,61**	**15.822.087,40**	**29.906.087,78**
46	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)**	**5.000.000,00**				
47	**RESERVA DO RPPS (XVII)**	**476.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)**	**403.003.795,00**	**320.388.954,84**	**334.036.238,60**	**281.408.328,67**	**292.121.900,66**
49	**RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)**	**-6.452.500,00**	**-13.990.378,44**	**-63.232.606,92**	**24.990.247,73**	**-21.318.268,98**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
50	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.930.000,00**	**4.800.000,00**		

CAMPO	DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	20.682.500,00

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2016	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2016	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	SALDO (a+b)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	1.957.696,96	16.785.125,44	15.909.873,15	82.358,87	2.750.590,38	285.139,27	6.906.076,11	4.801.931,93	4.116.575,35	182.796,17	2.891.843,86	5.642.434,24
2	**EXECUTIVO**	1.957.696,96	16.784.227,54	15.905.280,89	9.059,34	2.827.584,27	285.139,27	6.718.411,01	4.680.497,56	3.998.835,34	180.980,57	2.823.734,37	5.651.318,64
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	1.957.696,96	16.784.227,54	15.905.280,89	9.059,34	2.827.584,27	285.139,27	4.898.390,93	4.680.497,56	3.998.835,34	180.980,57	1.003.714,29	3.831.298,56
4	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.020,08	0,00	0,00	0,00	1.820.020,08	1.820.020,08
5	**LEGISLATIVO**	0,00	897,90	4.592,26	73.299,53	-76.993,89	0,00	187.665,10	121.434,37	117.740,01	1.815,60	68.109,49	-8.884,40
6	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	0,00	897,90	4.592,26	73.299,53	-76.993,89	0,00	187.665,10	121.434,37	117.740,01	1.815,60	68.109,49	-8.884,40
7	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)**	160.315,04	0,00	0,00	0,00	160.315,04	1.069.314,60	26.070,00	0,00	0,00	0,00	1.095.384,60	1.255.699,64
8	EXECUTIVO	160.315,04	0,00	0,00	0,00	160.315,04	1.069.314,60	26.070,00	0,00	0,00	0,00	1.095.384,60	1.255.699,64
9	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**TOTAL (III) = (I+II)**	2.118.012,00	16.785.125,44	15.909.873,15	82.358,87	2.910.905,42	1.354.453,87	6.932.146,11	4.801.931,93	4.116.575,35	182.796,17	3.987.228,46	6.898.133,88

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO					
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS**	**131.600.000,00**	**131.600.000,00**	**91.978.703,20**	**69,89**
1.1	**Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**95.020.000,00**	**95.020.000,00**	**63.361.778,75**	**66,68**
1.1.1	IPTU	60.000.000,00	60.000.000,00	45.388.456,73	75,65
1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.020.000,00	35.020.000,00	17.973.322,02	51,32
1.2	**Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**13.500.000,00**	**13.500.000,00**	**8.622.067,78**	**63,87**
1.2.1	ITBI	13.500.000,00	13.500.000,00	8.622.067,78	63,87
1.2.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**10.660.000,00**	**10.660.000,00**	**8.838.879,15**	**82,92**
1.3.1	ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.319.793,09	83,20
1.3.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	660.000,00	660.000,00	519.086,06	78,65
1.4	**Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**	**12.420.000,00**	**12.420.000,00**	**11.155.977,52**	**89,82**
1.5	**Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, § 4º, inciso III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1	ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**79.141.250,00**	**79.141.250,00**	**62.518.433,52**	**79,00**
2.1	**Cota-Parte FPM**	**37.800.000,00**	**37.800.000,00**	**31.007.168,07**	**82,03**
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.800.000,00	37.800.000,00	31.007.168,07	82,03
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	28.350.000,00	28.350.000,00	22.984.921,40	81,08
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	160.000,00	160.000,00	106.673,20	66,67
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	215.250,00	215.250,00	156.412,61	72,67
2.5	Conta-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	17.397,14	108,73
2.6	Cota-Parte IPVA	12.600.000,00	12.600.000,00	8.245.861,10	65,44
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**	**210.741.250,00**	**210.741.250,00**	**154.497.136,72**	**73,31**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	**RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**60.000,00**	**60.000,00**	**34.421,44**	**57,37**
5	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE**	**15.427.000,00**	**15.427.000,00**	**11.659.279,47**	**75,58**
5.1	Transferências do Salário-Educação	12.600.000,00	12.600.000,00	9.387.447,87	74,50
5.2	Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3	Transferências Diretas - PNAE	2.745.000,00	2.745.000,00	2.216.932,40	80,76
5.4	Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	54.899,20	68,62
5.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5.6	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**2.757.500,00**	**2.757.500,00**	**2.067.767,40**	**74,99**
6.1	Transferências de Convênios	2.757.500,00	2.757.500,00	2.067.767,40	74,99
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)**	**18.244.500,00**	**18.244.500,00**	**13.761.468,31**	**75,43**

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10	**RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**15.828.250,00**	**15.828.250,00**	**11.682.295,07**	**73,81**
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.560.000,00	7.560.000,00	5.871.926,69	77,67
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.670.000,00	5.670.000,00	4.596.984,12	81,08
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	21.334,60	66,67
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.050,00	43.050,00	31.282,56	72,67
10.5	Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.200,00	3.200,00	3.479,35	108,73
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.520.000,00	2.520.000,00	1.157.287,75	45,92
11	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**72.810.000,00**	**72.810.000,00**	**63.028.836,38**	**86,57**
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	72.660.000,00	72.660.000,00	62.985.633,53	86,69
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	43.202,85	28,80
12	**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)**	**56.831.750,00**	**56.831.750,00**	**51.303.338,46**	**90,27**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**68.336.800,00**	**69.386.800,00**	**55.941.461,97**	**80,62**	**55.339.724,05**	**79,76**	**0,00**
13.1	Com Educação Infantil	13.950.000,00	14.850.000,00	12.972.666,83	87,36	12.883.308,85	86,76	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	54.386.800,00	54.536.800,00	42.968.795,14	78,79	42.456.415,20	77,85	0,00
14	**OUTRAS DESPESAS**	**4.473.200,00**	**5.123.400,00**	**3.590.721,48**	**70,08**	**3.103.193,33**	**60,57**	**0,00**
14.1	Com Educação Infantil	1.640.000,00	1.310.100,00	1.188.737,76	90,74	957.918,88	73,12	0,00
14.2	Com Educação Fundamental	2.833.200,00	3.813.300,00	2.401.983,72	62,99	2.145.274,45	56,26	0,00
15	**TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)**	**72.810.000,00**	**74.510.200,00**	**59.532.183,45**	**79,90**	**58.442.917,38**	**78,44**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	**DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**0,00**
17.1	FUNDEB 60%	0,00
17.2	FUNDEB 40%	0,00
18	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**0,00**

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)**	**58.442.917,38**
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,80
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,92
19.3	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,28

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-343.221,24
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**23.690.000,00**	**28.598.100,00**	**25.651.068,76**	**89,70**	**22.948.716,55**	**80,25**	**0,00**
22.1	**Creche**	**23.690.000,00**	**28.598.100,00**	**25.651.068,76**	**89,70**	**22.948.716,55**	**80,25**	**0,00**
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.590.000,00	16.160.100,00	14.161.404,59	87,63	13.841.227,73	85,65	0,00
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.100.000,00	12.438.000,00	11.489.664,17	92,38	9.107.488,82	73,22	0,00
22.2	**Pré-Escola**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**91.422.000,00**	**98.501.200,00**	**73.959.715,41**	**75,09**	**72.371.450,52**	**73,47**	**0,00**
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.220.000,00	58.350.100,00	45.370.778,86	77,76	44.601.689,65	76,44	0,00
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	34.202.000,00	40.151.100,00	28.588.936,55	71,20	27.769.760,87	69,16	0,00
24	ENSINO MÉDIO	961.500,00	1.574.500,00	1.421.868,38	90,31	712.594,15	45,26	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	2.130.000,00	2.086.284,99	97,95	1.484.515,66	69,70	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	88.000,00	88.000,00	30.076,05	34,18	28.086,05	31,92	0,00
27	OUTRAS	18.984.500,00	12.379.500,00	18.577.728,85	150,07	8.976.684,90	72,51	0,00
28	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**137.146.000,00**	**143.271.300,00**	**121.726.742,44**	**84,96**	**106.522.047,83**	**74,35**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	51.303.338,46
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	43.202,85
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO¹	0,00
35	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	1,00
36	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)**	**51.346.542,31**
37	**TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))**	**43.973.624,76**
38	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%**	**28,46**

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	56.049,00	0,00	56.049,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**0,00**	**0,00**	**56.049,00**	**0,00**	**56.049,00**	**0,00**	**0,00**
44	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)**	**137.146.000,00**	**143.271.300,00**	**121.782.791,44**	**85,00**	**106.578.096,83**	**74,39**	**0,00**

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45	**RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**1.813.704,97**	**1,00**
45.1	Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.040.357,48	1,00
45.2	Executadas com Recursos do FUNDEB	773.347,49	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46	**SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**	**0,00**	**294.799,79**
47	**(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**62.985.633,53**	**0,00**
48	**(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**58.724.564,32**	**75.258,19**
48.1	Orçamento do Exercício	56.244.062,72	56.049,00
48.2	Restos a Pagar	2.480.501,60	19.209,19
49	**(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**43.202,85**	**0,00**
50	**(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**4.304.272,06**	**219.541,60**
51	**(+) Ajustes**	**0,00**	**-623.155,53**
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Conciliação Bancária	0,00	-623.155,53
52	**(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**4.304.272,06**	**-403.613,93**

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 28/11/2017 e Hora da Emissão 15:29:06

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**131.600.000,00**	**131.600.000,00**	**91.978.703,20**	**69,89**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000.000,00	60.000.000,00	45.388.456,73	75,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.500.000,00	13.500.000,00	8.622.067,78	63,87
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.319.793,09	83,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.420.000,00	12.420.000,00	11.155.977,52	89,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	710.000,00	710.000,00	4.407.706,11	620,80
Dívida Ativa dos Impostos	19.800.000,00	19.800.000,00	9.374.328,85	47,35
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.170.000,00	15.170.000,00	4.710.373,12	31,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**79.141.250,00**	**79.141.250,00**	**62.518.433,52**	**79,00**
Cota-Parte FPM	37.800.000,00	37.800.000,00	31.007.168,07	82,03
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	17.397,14	108,73
Cota-Parte IPVA	12.600.000,00	12.600.000,00	8.245.861,10	65,44
Cota-Parte ICMS	28.350.000,00	28.350.000,00	22.984.921,40	81,08
Cota-Parte IPI-Exportação	215.250,00	215.250,00	156.412,61	72,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**160.000,00**	**160.000,00**	**106.673,20**	**66,67**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	106.673,20	66,67
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	**210.741.250,00**	**210.741.250,00**	**154.497.136,72**	**73,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**22.517.295,00**	**22.517.295,00**	**16.662.364,06**	**74,00**
Provenientes da União	20.596.295,00	20.596.295,00	15.326.732,06	74,41
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	1.080.000,00	1.080.000,00	900.000,00	83,33
Outras Receitas do SUS	841.000,00	841.000,00	435.632,00	51,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	309.000,00	309.000,00	256.795,06	83,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**22.826.295,00**	**22.826.295,00**	**16.919.159,12**	**74,12**

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**76.427.295,00**	**81.273.995,00**	**68.646.851,01**	**84,46**	**65.448.465,13**	**80,53**	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.998.295,00	55.389.295,00	47.250.554,61	85,31	46.865.805,83	84,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.429.000,00	25.884.700,00	21.396.296,40	82,66	18.582.659,30	71,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.836.000,00**	**2.300.300,00**	**903.384,70**	**39,27**	**758.710,44**	**32,98**	0,00
Investimentos	2.836.000,00	2.300.300,00	903.384,70	39,27	758.710,44	32,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**79.263.295,00**	**83.574.295,00**	**69.550.235,71**	**83,22**	**66.207.175,57**	**79,22**	0,00

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**22.487.295,00**	**25.522.995,00**	**21.590.132,36**	**31,04**	**19.314.643,58**	**29,17**	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	22.487.295,00	25.522.995,00	21.590.132,36	31,04	19.314.643,58	29,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**22.487.295,00**	**25.522.995,00**	**21.590.132,36**	**31,04**	**19.314.643,58**	**29,17**	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**56.776.000,00**	**58.051.300,00**	**47.960.103,35**	**68,96**	**46.892.531,99**	**70,83**	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**30,35**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**23.715.310,49**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	507.572,40	9.429,86	417.009,42	81.133,12	9.429,86
Inscritos em 2012	54,60	0,00	0,00	54,60	0,00
Inscritos em 2011	7.164,00	0,00	0,00	7.164,00	0,00
TOTAL	**514.791,00**	**9.429,86**	**417.009,42**	**88.351,72**	**9.429,86**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 - Não Processado	9.908,30	0,00	9.908,30
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 - Processado	9.908,30	0,00	9.908,30
TOTAL	**19.816,60**	**0,00**	**19.816,60**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	15.239.250,00	16.186.250,00	13.849.465,97	19,91	14.038.267,42	20,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.725.045,00	54.597.045,00	44.478.079,93	63,95	45.093.621,30	64,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	561.000,00	561.000,00	501.960,29	0,72	474.421,48	0,68	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.680.000,00	3.184.000,00	2.526.468,41	3,63	2.454.535,90	3,52	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	8.058.000,00	9.046.000,00	8.194.261,11	11,78	7.676.972,38	11,01	0,00
TOTAL	**79.263.295,00**	**83.574.295,00**	**69.550.235,71**	**100,00**	**69.737.818,48**	**100,00**	0,00

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 28/11/2017 e Hora da Emissão 15:30:04

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	**TOTAL DE ATIVOS**				
2	Constituídos pela SPE				
3	**TOTAL DE PASSIVOS (I)**				
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
5	Provisões de PPP				
6	Outros passivos				
7	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**				
8	Obrigações contratuais				
9	Garantias concedidas				

CAMPO	DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
10	Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)											
11	Das Estatais Não-dependentes											
12	**TOTAL DAS DESPESA**											
13	**PPP A CONTRATAR (II)**											
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
15	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
16	**TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**											

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	**RECEITAS**	
2	Previsão Inicial	410.008.795,00
3	Previsão Atualizada	410.008.795,00
4	Receitas Realizadas	315.783.815,48
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.930.000,00
7	**DESPESAS**	
8	Dotação Inicial	408.818.795,00
9	Créditos Adicionais	24.535.000,00
10	Dotação Atualizada	433.353.795,00
11	Despesas Empenhadas	351.294.372,46
12	Despesas Liquidadas	312.291.380,44
13	Despesas Pagas	288.338.969,36
14	Superávit Orçamentário	3.492.435,04

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	351.294.372,46
16	Despesas Liquidadas	312.291.380,44

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	343.792.077,70

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
22	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores**	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	29.764.851,72
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	20.401.159,65
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.363.692,07

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
26	Resultado Nominal	-16.000.000,00	-19.488.977,36	121,81
27	Resultado Primário	20.682.500,00	24.990.247,73	120,83

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**18.903.137,44**	**82.358,87**	**15.909.873,15**	**2.910.905,42**
29	Poder Executivo	18.902.239,54	9.059,34	15.905.280,89	2.987.899,31
30	Poder Legislativo	897,90	73.299,53	4.592,26	-76.993,89
34	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**8.286.599,98**	**182.796,17**	**4.116.575,35**	**3.987.228,46**
35	Poder Executivo	8.098.934,88	180.980,57	3.998.835,34	3.919.118,97
36	Poder Legislativo	187.665,10	1.815,60	117.740,01	68.109,49

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
40	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	48.559.544,76	25,00	31,42
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
42	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	55.339.724,05	60,00	87,80
43	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
44	Receitas de Operações de Crédito	1.338.375,15	9.191.624,85
45	Despesa de Capital Líquida	50.653.615,76	17.140.553,09

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
50	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
51	Receitas Previdênciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
54	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
55	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
56	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	46.759.850,47	15,00	30,27

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
57	Total das Despesa / RCL (%)	0,00

ITANHAEM, 28 de Novembro de 2017.

ANTECIPE SEU
IPTU 2018

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS | DÍVIDA ATIVA

AGORA ESTÁ **MAIS FÁCIL PAGAR**

IMPRIMA SEU BOLETO NO SITE E PAGUE A 1ª PARCELA OU COTA ÚNICA COM DESCONTO.

www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DA **FAZENDA**

ITANHAÉM PREFEITURA